



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA  
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

*Uma nova  
história*

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Número da Solicitação: 022/2025

Departamento solicitante: Departamento Municipal de Obras e Viação

### 2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I*

O presente Estudo técnico Preliminar tem por objetivo sanar a necessidade de reduzir o número de acidentes veiculares que acontecem na PR 566, na entrada de acesso da Linha 13 de maio, interior do município. Visando a segurança da população em geral que utilizam este trajeto.

### 3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II*

Em que pese o Município não ter aderido a regulamentação do Plano de Contratação Anual. A referida contratação possui previsão orçamentária na PPA e na LOA tendo em vista que é um artigo necessário para segurança da população.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III*

A Empresa que for contratada deverá:

- Atender rigorosamente as normas técnicas dos órgãos responsáveis quanto a material de qualidade.

- Estar em conformidade com as normas vigentes.

- Apresentar certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários, demonstrando regularidade fiscal e a capacidade financeira para execução do contrato.

- Realizar a entrega do equipamento na Prefeitura Municipal, sito a Av. Manoel Ribas, nº 620, centro, em horário de expediente compreendido das 08h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h:30, após o pedido do Departamento em no máximo 90 (noventa) dias, sendo que as custas com a entrega serão de inteira responsabilidade da contratada, indiferente da distância.

- Realizar a instalação do equipamento no Trecho: 566S0010EPR de Entr. PR-562 (Vista Alegre) para Entr. PR-493 (Itapejara D'Oeste) na entrada de acesso da Linha 13 de maio, conforme autorização constante no Termo de Cooperação Técnica nº 005/2025.

- Assegurar que não ocorram falhas no equipamento.

- Fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

- O contratado repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, caso constatado falha nos equipamentos a contratada deverá substituir o mesmo em até 30 (trinta) dias.

UMA NOVA HISTÓRIA  
PARA ITAPEJARA D'OESTE

CNPJ: 76.995.430/0001-52

Av. Manoel Ribas, 620  
Itapejara D'Oeste - Paraná  
85580-000

(46) 3526-8300  
admitapejara@gmail.com



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA  
D'OESTE**

GESTÃO 2024/2024

*Uma nova  
história*

- O contratado deverá no ato da entrega fornecer **garantia mínima global do equipamento completo: 12 meses (1 ano)** contra defeitos de fabricação, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (Brasil), e **garantia de instalação (se fornecida pelo fabricante ou instalador): geralmente 90 dias**, conforme legislação, contados a partir do recebimento.

- O contratado adotar, no fornecimento objeto do presente estudo, no que couber, as práticas de sustentabilidade.

- O contratado deve disponibilizar o manual do equipamento em língua portuguesa.

- O contratado deverá a prestar esclarecimentos sobre o equipamento quando solicitado.

- O pagamento será realizado após a entrega, instalação, verificação e aprovação do fiscal do contrato e emissão da nota fiscal.

- O Contrato terá validade de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

- A não apresentação de outros requisitos neste estudo não inibe o acréscimo de requisitos em edital de licitação ou contrato administrativo.

- O contratado deverá seguir todas as normas **conforme diretrizes do CONTRAN e do DNIT**.

- A manutenção do equipamento será de responsabilidade do município, sendo que a contratada deverá entregar o equipamento instalado e em pleno funcionamento com o sistema **100% operacional**, além de garantia mínima de 12 meses, e suporte técnico disponível durante toda a vigência contratual.

- Aquisição de materiais: São Bens de natureza comum.

Conforme a Portaria nº 2161/2024, a fiscal do Contrato do Departamento Municipal de Obras e Viação será o Sr. Jacir de Avila.

## 5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV*

A quantidade prevista está fundamentada no termo de Cooperação Técnica nº 005/2025, em anexo.

Abaixo segue quantitativo estimado para atender a demanda.

Lote único				
Item	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Medidor/redutor eletrônico de velocidade viário <b>tipo SIV (Sistema Integrado de Velocidade)</b> consiste em um <b>sistema físico e eletrônico integrado</b> , instalado com o objetivo de promover a redução da velocidade veicular de forma eficiente, visual e segura. É composto por:  <i>Case tipo Totem</i>	02	R\$ 63.839,00	R\$ 127.678,00

UMA NOVA HISTÓRIA  
PARA ITAPEJARA-D'OESTE

CNPJ: 76.995.430/0001-52

Av. Manoel Ribas, 620  
Itapejara D'Oeste - Paraná  
85580-000

(46) 3526-8300  
admitapejara@gmail.com



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA  
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

*Uma nova  
história*

- Estrutura vertical metálica com proteção anticorrosiva e pintura eletrostática;
- Resistência mecânica adequada para instalação em ambiente externo;
- Base para fixação com parafusos ou chumbadores de alta resistência.

#### ***Display Numérico de Velocidade***

- Painel de LED de alta luminosidade com visor em tempo real da velocidade do veículo;
- Dígitos em cores distintas (ex: verde para velocidade permitida, vermelho para excesso);
- Visibilidade mínima de 100 metros, inclusive à noite.

#### ***Placa Controladora***

- Unidade responsável pela leitura dos sensores e envio das informações ao display;
- Integrado a sensores de velocidade (radar ou sensores indutivos) e lógica de exibição;
- Proteções contra surtos elétricos e falhas.

#### ***CPU/Unidade de Processamento***

- Processador responsável pelo controle do sistema, armazenamento de dados e comunicação com demais dispositivos;
- Capacidade de atualização remota;
- Incluir registro de dados estatísticos (velocidade média, picos, contagem de veículos, etc.).

#### ***Painel de Comando***

- Painel de alimentação e proteção com disjuntores, fusíveis e controladores;
- Alimentação por rede elétrica;
- Instalação em local de fácil acesso técnico.

#### ***Instalação***

A instalação do redutor de velocidade tipo SIV será realizada **no local previamente definido e autorizado pelo município e pelo DER, conforme Termo de**



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA  
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

*Uma nova  
história*

<p>Cooperação Técnica nº 005/2025, considerando critérios técnicos de segurança viária, visibilidade e acessibilidade.</p> <p><b>Procedimentos de Instalação:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. <b>Implantação da estrutura de base</b><ul style="list-style-type: none"><li>○ Fundação com bloco de concreto ou base metálica conforme especificação do fabricante;</li><li>○ Nível adequado ao solo e livre de interferências.</li></ul></li><li>2. <b>Fixação do totem</b><ul style="list-style-type: none"><li>○ Utilização de chumbadores metálicos, buchas ou parafusos de ancoragem;</li><li>○ Fixação nivelada, resistente a intempéries e vibrações.</li></ul></li><li>3. <b>Interligação elétrica</b><ul style="list-style-type: none"><li>○ Ligação ao sistema de alimentação elétrica (rede pública);</li><li>○ Instalação de eletrodutos, quadros de proteção e aterramento elétrico conforme norma NBR 5410.</li></ul></li><li>4. <b>Calibração e testes</b><ul style="list-style-type: none"><li>○ Calibração dos sensores de velocidade e ajuste dos limites programáveis;</li><li>○ Testes funcionais de leitura de velocidade, exibição no display e resposta do sistema.</li></ul></li><li>5. <b>Execução completa dos serviços</b><ul style="list-style-type: none"><li>○ Inclui todo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, transporte, equipamentos e testes finais;</li><li>○ O sistema deve ser entregue <b>100% operacional</b>, com garantia mínima de 12 meses e suporte técnico disponível.</li></ul></li></ol>			
<b>Total do Lote</b>			

## 6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V*

Para garantir a escolha da melhor solução, foram realizadas consultas aprofundadas a editais de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades.

Reduzir a velocidade dos veículos é essencial para **aumentar a segurança viária**, principalmente em trechos com alto índice de acidentes, travessia de pedestres, curvas

UMA NOVA HISTÓRIA  
PARA ITAPEJARA-D'OESTE

CNPJ: 76.995.430/0001-52

Av. Manoel Ribas, 620  
Itapejara D'Oeste - Paraná  
85580-000

(46) 3526-8300  
admitapejara@gmail.com

perigosas ou acesso a áreas urbanas e rurais. Abaixo estão analisamos as **principais formas de reduzir a velocidade dos veículos**, com suas aplicações práticas:

### 1. Redutores de velocidade (lombadas ou quebra-molas)

- Indicados para áreas urbanas ou trechos com travessia de pedestres.
- Devem seguir normas técnicas do CONTRAN (Resolução nº 600/2016).
- **Eficazes para reduzir a velocidade de forma imediata**, mas podem causar desconforto se mal posicionadas.

### 2. Faixa elevada para travessia de pedestres

- Combina função de lombada com passagem segura.
- Muito usada em áreas urbanas que cortam rodovias.
- Aumenta visibilidade do pedestre e força os veículos a reduzir.

### 3. Ondulações transversais (ripple strips ou sonorizadores)

- Faixas rugosas que causam vibração e ruído ao serem passadas.
- Alertam o motorista para reduzir a velocidade.
- Usadas antes de curvas perigosas, trevos e travessias.

### 4. Estreitamento de pista (ilusão ótica ou real)

- Pode ser feito com pintura ou canteiros físicos.
- A percepção de menor espaço leva o condutor a reduzir a velocidade.

### Formas de Controle e Fiscalização

#### 5. Radares fixos e móveis (controladores de velocidade)

- Monitoram e autuam automaticamente veículos acima do limite.
- Têm alto impacto na redução de velocidade e acidentes.
- Importante que estejam bem sinalizados (Resolução CONTRAN nº 798/2020).

#### 6. Fiscalização policial e blitz

- A presença da Polícia Rodoviária ou de operações do Detran inibe o excesso de velocidade.
- Também combate outras infrações associadas (ex: embriaguez).

## Formas de Sinalização e Comunicação

### 7. Placas de limite de velocidade bem posicionadas

- Devem ser visíveis, refletivas e coerentes com a geometria da via.
- Reforçam a expectativa do condutor.

### 8. Painéis eletrônicos com mensagens educativas

- Informam sobre velocidade permitida, acidentes, clima, etc.
- Servem para conscientização e reforço da sinalização.

### 9. Pintura de solo com alertas de velocidade

- Grandes números pintados no asfalto com o limite da via.
- Podem ser usados junto a faixas zebreadas ou onduladas.

### 10. Medidor/redutor eletrônico de velocidade - Tipo SIV

O **SIV (Sistema Integrado de Velocidade)** é um tipo de Medidor/redutor de velocidade combinado com um sensor (eletrônico ou eletromecânico) que mede a velocidade do eixo de saída, que pode usar tecnologias como radar. Pode ser um redutor com display (como a lombada eletrônica) ou um controlador sem display. Ele pode ser um dispositivo integrado, que além de reduzir a velocidade (torque), também fornece um sinal de medição para controle e monitoramento.

#### Locais recomendados para uso do SIV

- Trechos urbanos de rodovias (como áreas de entrada/saída de cidades);
- Próximo a **escolas, hospitais, igrejas, ou zonas comerciais;**
- Áreas de **alta concentração de pedestres;**
- Locais com **histórico de acidentes com excesso de velocidade;**
- **Travessias de pedestres** em rodovias estaduais ou federais.

#### Benefícios do Medidor/Redutor de Velocidade Tipo SIV

- **Compactação e Integração:** Combina redutor e sensor em um único conjunto, reduzindo espaço e necessidade de montagem extra.
- **Melhora no Controle de Velocidade:** Permite um monitoramento direto e contínuo da velocidade do eixo, facilitando ajustes e regulagens precisas.
- **Alta Confiabilidade e Robustez:** Projetado para ambientes industriais, suporta condições severas como poeira, vibração e temperatura elevada.
- **Redução de Custos:** Ao integrar redutor e sensor, diminui a necessidade de componentes separados, simplificando manutenção e instalação.



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA  
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

*Uma nova  
história*

- **Facilidade de Instalação e Manutenção:** Menos componentes para alinhar e calibrar, o que agiliza o processo e reduz erros.
- **Versatilidade de Aplicações:** Pode ser usado em várias máquinas e sistemas, desde transportadores até máquinas-ferramenta.
- **Precisão na Medição:** Sensor acoplado ao redutor consegue captar a velocidade real após a redução, garantindo dados mais exatos para o controle.

**Tabela Comparativa – Métodos de Redução/Controle de Velocidade**

Item	Descrição	Vantagens	Limitações / Por que é menos adequado	Nível de Efetividade Real de Controle
<b>1. Lombadas / Quebra-molas</b>	Obstáculos físicos que forçam redução imediata	Muito eficazes em áreas urbanas; simples	Geram desconforto, ruído, desgaste; podem causar acidentes traseiros; não medem velocidade	<b>Alto (local), mas sem monitoramento</b>
<b>2. Faixa elevada</b>	Travessia sobre plataforma elevada	Aumenta segurança dos pedestres; força redução	Alto custo; desconforto; problemas em vias rápidas; não gera dados	<b>Alto (local), mas sem controle contínuo</b>
<b>3. Ondulações transversais</b>	Faixas rugosas que vibram	Boas para alertar condutores; baixo custo	Redução limitada; incômodo sonoro; não impede excesso contínuo	<b>Médio</b>
<b>4. Estreitamento de pista</b>	Redução real ou visual da largura	Induz redução natural; não gera impacto no veículo	Efeito limitado; depende da percepção do condutor; não mede nem controla	<b>Baixo a médio</b>
<b>5. Radares fixos/móveis</b>	Fiscalização eletrônica com autuação	Alta redução em pontos específicos; registro preciso	Atua apenas de forma punitiva; redução apenas próximo ao radar; não controla tecnicamente a	<b>Médio a alto (pontual)</b>



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA  
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

*Uma nova  
história*

Item	Descrição	Vantagens	Limitações / Por que é menos adequado	Nível de Efetividade Real de Controle
			velocidade	
<b>6. Fiscalização policial</b>	Blitz e presença policial	Inibe infrações; atua sobre múltiplas condutas	Não é permanente; alto custo operacional; depende de efetivo	<b>Médio (intermitente)</b>
<b>7. Placas de limite de velocidade</b>	Sinalização vertical	Baixo custo; orientação clara	Depende 100% do motorista; já se mostrou ineficaz no local	<b>Baixo</b>
<b>8. Painéis eletrônicos</b>	Mensagens variáveis (limite, alertas)	Alta visibilidade; reforço educativo	Não garante respeito; não controla fisicamente a velocidade	<b>Baixo a médio</b>
<b>9. Pintura no solo</b>	Limites pintados no pavimento	Reforça a percepção do limite; fácil implantação	Facilmente ignorada; exige boa manutenção; sem controle real	<b>Baixo</b>
<b>10. SIV – Medidor/Redutor de Velocidade</b>	Dispositivo integrado que <b>reduz e monitora</b> a velocidade	Controle contínuo; alta precisão; integra sensor e redutor; sem desconforto; fornece dados reais; não depende do motorista	Custo maior que sinalização, porém muito mais eficaz	<b>Muito Alto (controle real e contínuo)</b>

Considerando o Nível de Efetividade Real de Controle e vantagem destacados na tabela, os itens 01, 02 e 10 se destacam, sendo assim foram analisados mais detalhadamente, conforme segue:



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA  
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

*Uma nova  
história*

### 1. Controle de velocidade contínuo e preciso

**Itens 01 e 02 - Lombadas e faixas elevadas** não controlam a velocidade, **apenas** forçam uma redução momentânea **no ponto onde estão instaladas**.

**Item 10 - O SIV mede e controla a velocidade em tempo real**, limitando-a conforme o ajuste do sistema (controle do torque/rotação do eixo) e permite **regulagem precisa**, garantindo que o veículo ou sistema não ultrapasse o limite definido.

### 2. Ausência de impacto físico ou desconforto

**Itens 01 e 02 - Lombadas e faixas elevadas** causam impacto no veículo e ainda podem causar desgaste de componentes como suspensão, desconforto aos usuários e ainda uma situação mais grave, pois em vias com tráfego intenso ou veículos grandes, podem gerar problemas operacionais e até acidentes.

**Item 10 - Reduz a velocidade sem causar solavancos** ou danos ao veículo, não provoca ruído, vibração nem desconforto aos ocupantes e mantém o fluxo de tráfego mais suave.

### 3. Monitoramento e coleta de dados

**Itens 01 e 02 - Lombadas e faixas elevadas não** registram nada, Não fornecem qualquer informação sobre a velocidade real dos veículos, impossibilitam auditoria, estatísticas e controle avançado.

**Item 10 - Fornece** dados contínuos de velocidade, permitindo: análises, fiscalização, ajustes operacionais e acompanhamento de desempenho por sistema.

### 4. Flexibilidade e precisão na aplicação

**Itens 01 e 02 - São dispositivos fixos**, com altura e geometria que não podem ser alteradas facilmente, precisam seguir padrões rígidos do CONTRAN; qualquer desvio pode gerar risco ou irregularidade.

**Item 10 - Pode ser ajustado digital ou mecanicamente** conforme a necessidade exata do local, funciona em ambientes onde obstáculos físicos não são recomendados (vias rápidas, rodovias, áreas de tráfego pesado, veículos especiais), evita riscos de colisão traseira.

### 5. Durabilidade

**Itens 01 e 02 - Sofrem** desgaste contínuo devido à passagem de veículos, requerem manutenção periódica (reconstrução, pintura, tapa buracos) e de deteriorados, aumentam riscos e desconforto.

**Item 10 - Projetado** para suportar ambientes severos (vibração, poeira, temperatura), menor desgaste, pois **não sofre ação direta dos veículos** e menor necessidade de manutenção.

### 6. Atuação independente do comportamento do motorista

**Itens 01 e 02 - O motorista** pode: passar rápido demais e causar impacto, não respeitar a sinalização, acelerar imediatamente após passar pela estrutura, assim não há garantia de velocidade adequada após o ponto de instalação.

**Item 10 - Garante** redução **mesmo que o condutor ignore a sinalização**, e atua de forma automática e técnica, sem depender de atenção ou boa vontade.



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA  
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

*Uma nova  
história*

Portanto após a análise acima, fica visível que o item 10 é o melhor equipamento no que se refere a medidor/redutor de velocidade, pois é o único dispositivo que combina redução real da velocidade, medição precisa e operação contínua sem depender do motorista.

### **Compra ou locação:**

Dado que o medidor/redutor de velocidade tipo SIV (Sistema Integrado de Velocidade) será instalado em ponto crítico da rodovia PR-566, no município de Itapejara D'Oeste, e que sua **utilização será contínua e por tempo indeterminado**, e ainda considerando que consta aquisição dos equipamentos, na cláusula III do termo de Cooperação Técnica n° 005/2025, ainda elencamos as vantagens adicionais da compra:

#### **1. Custo-benefício no longo prazo**

A aquisição definitiva do equipamento apresenta melhor relação custo-benefício quando analisada em horizonte de médio e longo prazo. Isso ocorre porque a compra elimina o custo mensal recorrente presente nos contratos de locação — custo este que, conforme demonstram editais recentes, é elevado e cumulativo.

Com base em processos licitatórios de municípios que contrataram a **locação de equipamentos de fiscalização eletrônica**, observa-se que:

#### **Prefeitura de Canoas (RS) – Edital 289/2024:**

Locação de 3 unidades por **R\$ 11.260,01** cada (12 meses), resultando em um custo aproximado de **R\$ 3.753,33 por equipamento/mês**, ou **R\$ 45.040,00 por unidade ao ano**. Link de acesso:

[https://www.canoas.rs.gov.br/licitacoes/edital-no-289-2024-locacao-de-equipamentos-de-fiscalizacao-eletronica-de-velocidade-do-tipo-radar-estatico-portatil/?utm\\_source=chatgpt.com](https://www.canoas.rs.gov.br/licitacoes/edital-no-289-2024-locacao-de-equipamentos-de-fiscalizacao-eletronica-de-velocidade-do-tipo-radar-estatico-portatil/?utm_source=chatgpt.com)

#### **Edital – PNCP (CNPJ 46.476.131/0001-40 – 2025/252):**

Valor mensal por unidade: **R\$ 5.220,00**, totalizando **R\$ 62.640,00 ao ano**. Link de acesso: <https://pncp.gov.br/app/editais/46476131000140/2025/252>

#### **Edital – PNCP (CNPJ 87.613.626/0001-51 – 2025/329):**

Valor mensal por unidade: **R\$ 9.537,69**, totalizando **R\$ 114.452,28 ao ano**.

Link de acesso: <https://pncp.gov.br/app/editais/87613626000151/2025/329>

#### **Edital – PNCP (CNPJ 46.634.390/0001-52 – 2024/191):**

Valor mensal por unidade: **R\$ 2.709,00**, totalizando **R\$ 32.508,00 ao ano**. Link de acesso: <https://pncp.gov.br/app/editais/46634390000152/2024/191>

Esses valores mostram que, **mesmo nos cenários mais econômicos**, o gasto anual com locação de um único equipamento varia entre **R\$ 32 mil e R\$ 114 mil por unidade**.

- Comparando com o menor custo anual de locação (R\$ 32.508,00), a compra se paga em aproximadamente **2 anos**.
- Comparando com custos médios ou altos (R\$ 45.040,00 a R\$ 114.452,28), a economia é percebida em **menos de 1 a 1,5 ano**, e, após o período de amortização, o equipamento deixa de gerar gastos mensais recorrentes.

#### Comparativo Custo Compra x Locação (por unidade)

Edital / Ano	Custo Mensal Locação (R\$)	Custo Anual Locação (R\$)	Meses para "se pagar" (aprox.)
PNCP 2024/191	2.709,00	32.508,00	24 meses (2 anos)
Prefeitura Canoas 2024	3.753,33	45.040,00	17 meses (~1 ano e 5 meses)
PNCP 2025/252	5.220,00	62.640,00	12 meses (1 ano)
PNCP 2025/329	9.537,69	114.452,28	7 meses

Considerando a valor médio da aquisição R\$ 63.839,00

Mesmo considerando o cenário mais econômico (PNCP 2024/191), a compra se paga **em até 24 meses**. Para custos de locação mais altos, o ponto de equilíbrio ocorre em menos de **1 ano**. Após esse período, o equipamento **passa a gerar economia direta**, além de garantir disponibilidade contínua e estabilidade de custos.

#### 2. Autonomia operacional e técnica

O equipamento passa a integrar o patrimônio público, podendo ser gerenciado, mantido ou realocado conforme a necessidade do órgão gestor.

#### 3. Durabilidade e permanência

Os redutores tipo SIV são projetados para uso intenso e duradouro, com vida útil elevada quando mantidos corretamente.

#### 4. Responsabilidade institucional

A posse do equipamento garante independência de terceiros (empresas locadoras), assegurando resposta rápida em caso de necessidade de ajustes ou manutenções, serviços estes que serão realizados pelo município.

Considerando as normas técnicas estabelecidas pelo CONTRAN (Resolução nº 600/2016) e pelo DNIT, observa-se que a instalação de redutores de velocidade tipo SIV exige o cumprimento rigoroso de diversas especificações técnicas. A execução inadequada desses requisitos pode comprometer o desempenho e a durabilidade do equipamento, além de representar riscos à segurança viária. Diante disso, e visando



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA  
D'OESTE**

GESTÃO 2024/2024

*Uma nova  
história*

garantir o melhor custo-benefício, constata-se que a aquisição e a instalação sejam realizadas por empresa especializada, devidamente capacitada para fornecer o equipamento conforme as exigências normativas e executar sua implantação de forma segura e eficiente.

## 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI*

ITEM	DESCRIÇÃO	Brizolla e Carvalho Ltda	Serv Manutenção e Serviços	Naldo Painéis	PNCP	Média
01	Medidor/redutor de velocidade tipo SIV, instalado.	R\$ 64.870,00	R\$ 66.650,00	R\$ 74.600,50 Não Utilizado	R\$ 59.997,05	R\$ 63.839,00

Método utilizado para obtenção da média foi à utilização 03 orçamentos, exceto o de valor maior.

Link de pesquisa no PNCP abaixo:

<https://pncp.gov.br/app/editais/45735461000140/2024/30>

pnep.gov.br/app/editais/45735461000140/2024/30

Maps Gmail (142) Webmail Cal Traduzir Diário Oficial dos M... Prefeitura Itapejara... Home - Jornal de B... SAPI - Sistema de A... Qualitor Web Consulta restituição... EGP - Escola de G

Item n° 2

Descrição: 44340 - CONSTRUÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE (LOMBADAS)

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA - PAC): Não

Quantidade: 1 Unidade de medida: UN Valor unitário estimado: R\$ 60.320,73 Valor total estimado: R\$ 60.320,73

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1º Data do resultado da homologação: 10/12/2024 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 20.168.935/0001-99 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 59.997,05 Valor total homologado: R\$ 59.997,05

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Os orçamentos foram obtidos pelo Sr. Lucas Biolki, Assessor de Planejamento.

UMA NOVA HISTÓRIA  
PARA ITAPEJARA-D'OESTE

CNPJ: 76.995.430/0001-52

Av. Manoel Ribas, 620  
Itapejara D'Oeste - Paraná  
85580-000

(46) 3526-8300  
admitapejara@gmail.com

Justificamos não termos apresentado mais orçamentos de sites oficiais, pois a descrição não é compatível com a nossa, conforme links pesquisados, abaixo:

<https://pncp.gov.br/app/editais/53310793000101/2025/58>  
<https://pncp.gov.br/app/editais/44477909000100/2025/685>  
<https://pncp.gov.br/app/editais/42498733000148/2025/1628>  
<https://pncp.gov.br/app/editais/34833539000143/2025/24>  
<https://pncp.gov.br/app/editais/13366927000191/2025/34>  
<https://pncp.gov.br/app/editais/94704004000102/2025/87>  
<https://pncp.gov.br/app/editais/44892693000140/2024/761>  
<https://pncp.gov.br/app/editais/90895905000160/2025/169>  
<https://pncp.gov.br/app/editais/45685872000179/2025/173>  
<https://pncp.gov.br/app/editais/90738196000109/2024/1276>  
<https://pncp.gov.br/app/editais/82939430000138/2024/94>

## **8. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII*

A empresa contratada deverá fornecer equipamentos de qualidade, de ótima aceitação no mercado, bem como efetuar sua troca quando constatada alterações ou má qualidade, sem qualquer ônus/custo ao município. A empresa contratada deverá instalar os redutores de forma eficiente seguindo rigorosamente as normas técnicas, evitando falhar operacionais do mesmo.

## **9. DO PARCELAMENTO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII*

O Município solicitará a entrega em cota única.

## **10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX*

1. Redução efetiva da velocidade dos veículos, diminuindo os riscos de colisões, atropelamentos e capotamentos.
2. Aumento da segurança viária, melhorar a segurança de pedestres, ciclistas e motoristas, especialmente em áreas de travessia, e ainda diminui a gravidade dos acidentes, mesmo quando ocorrem.

3. Melhoria da visibilidade e atenção dos motoristas, reforçar a atenção do condutor, atuar como um alerta visual e físico da necessidade de reduzir a velocidade.
4. Contribui para a transição segura entre áreas rurais e nas rodovias.
5. Eficiência operacional, sem necessidade de fiscalização constante, pois ao contrário dos radares, o SIV funciona 24 horas por dia, mesmo sem presença de fiscalização eletrônica ou policial.

Sendo assim, a adoção do medidor/redutor de velocidade tipo SIV traz benefícios significativos para a segurança viária, especialmente em áreas com tráfego intenso e alto índice de acidentes. Entre os principais ganhos estão a redução efetiva da velocidade dos veículos, a diminuição do número e da gravidade dos acidentes, a melhoria da travessia de pedestres e o aumento da atenção dos condutores.

#### **11. DAS PROVIDÊNCIAS**

**Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X**

Por se tratar de produto específico deverá ser observada no momento da aquisição e da instalação se o mesmo atende os requisitos descritos e todas as normas técnicas previstas, conforme o Termo de Cooperação Técnica nº 005/2025, cujo qual autoriza o município a implantação de dois medidores na PR 562.

#### **12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

**Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

#### **13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII**

A implantação do medidor/redutor de velocidade tipo SIV pode gerar impactos ambientais pontuais, como produção de resíduos, alterações na drenagem superficial, emissão de poeira e ruídos temporários. Tais efeitos, entretanto, são de baixa magnitude e facilmente mitigáveis por meio da adoção de boas práticas de engenharia, como o uso racional de materiais, destinação adequada dos resíduos, planejamento da drenagem, controle de poeira e ruído, e preservação da vegetação. Com a devida mitigação, os impactos ambientais tornam-se mínimos frente aos benefícios sociais e de segurança viária proporcionados pela medida.

#### **14. DA CONCLUSÃO**

**Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII**

Diante do exposto, verifica-se que o estudo preliminar evidencia que a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA  
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

*Uma nova  
história*

medidores/redutores eletrônicos de velocidade tipo SIV é tecnicamente viável, economicamente adequada e necessária. Trata-se de uma solução eficiente, com baixo custo de manutenção, que proporciona um impacto positivo significativo na organização do tráfego e na qualidade de vida da população local.

Itapejara D'Oeste – PR, 17 de outubro 2025.

**Antônio Nevio Robetti,**

Diretor do Departamento de Obras e Viação



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA JURÍDICA  
ADMINISTRATIVO



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 005/2025.**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, entidade autárquica estadual, inscrito no CNPJ sob nº 76.669.324/0001-89, vinculado à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, com sede nesta Capital, na Av. Iguazu nº 420, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Engenheiro Civil, **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, nomeado pelo Decreto nº 1.629, de 26 de abril de 2023, portador da CI-RG nº 4.668.894-5 e do CPF sob nº 860.029.889-04 e por seu Diretor de Operações, Engenheiro Civil, **ALEXANDRE CASTRO FERNANDES**, nomeado pelo Decreto nº 5.100, de 07 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11614 de 07 de março de 2024, portador da CI-RG nº 15.835.097-1 do CPF sob nº 872.748.841-15, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, e o **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE**, cuja prefeitura está sediada na Av. Manoel Ribas, nº 620, Centro, adiante designado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **VILMAR SCHMOLLER**, portador da CI-RG nº 5.384.665-3 e do CPF sob nº 786.910.449-34, considerando o contido no protocolizado nº **23.005.487-8**, devidamente autorizado pelo Senhor Diretor Presidente do DER/PR, datada de 09 de outubro de 2025, celebram o presente TERMO, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual 10.086 de 17 de janeiro de 2022 e demais normas em vigor que regulem a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA I – OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a “implantação, manutenção e sinalização de 2 (dois) medidores de velocidade, pela prefeitura, na rodovia PR 566 km 10 + 150 metros, trecho Entr. PR-562 (Vista Alegre) para Entr. PR-493 (Itapejara D'Oeste).”.

**LOCALIZAÇÃO:** Trecho: 566S0010EPR de Entr. PR-562 (Vista Alegre) para Entr. PR-493 (Itapejara D'Oeste).

**CLÁUSULA II – DO VALOR:** O valor calculado para a execução do objeto do presente Termo é de R\$ 130.740,00 (cento e trinta mil setecentos e quarenta reais), que correspondente a participação do Município, sem ônus para o DER/PR.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Conforme vedação contida no Artigo 140, Inciso I, da Lei Estadual 15.608/2007, não haverá pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração entre os convenentes.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA JURÍDICA  
ADMINISTRATIVO



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor do presente só poderá ser aumentado na hipótese prevista no inciso V, do art. 137 da Lei nº 15.608/2007.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não haverá transferência de recursos do Estado para o Município, somente a autorização para a instalação do medidor de velocidade e, para a implantação e manutenção da sinalização vertical necessária.

**CLÁUSULA III – DAS AÇÕES:** Etapa 1: Elaboração do projeto técnico e termo de referência;

- 3.1 Etapa 2: Processo licitatório (ou procedimento de dispensa/inexigibilidade, se aplicável).
- 3.2 Etapa 3: Aquisição dos equipamentos, Instalação dos medidores de velocidade, Testes de funcionamento e entrega definitiva.
- 3.3 Etapa 4: Prestação de contas final.

**CLÁUSULA IV – DO LIVRE ACESSO:** Os servidores do DER/PR, do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas, terão livre acesso aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências do presente convênio, e aos locais de execução do objeto.

**CLÁUSULA V – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO:**

O convênio será acompanhado pelo fiscal e gestor do DER/PR a serem nomeados por ato interno, providenciada a respectiva publicidade do ato.

5.1 Caberá ao fiscal, emitir termo de conclusão atestando o término do Termo de Cooperação.

**CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES:**

**6.1 Das obrigações comuns:**

- 6.1.1 Para a execução do escopo deste Termo de Cooperação, as partes administrarão os seus respectivos recursos humanos e materiais que se farão necessários;
- 6.1.2 Cada uma das partes deverá assegurar de que todas as pessoas que forem designadas para a execução de quaisquer serviços e atividades concernentes ao presente Termo de Cooperação, conheçam e aceitem todas as condições aqui estabelecidas, bem como as que venham a ser estabelecidas em eventuais Termos Aditivos;
- 6.1.3 Exercer o acompanhamento do presente Termo de Cooperação através de suas Diretorias competentes, tomando as medidas cabíveis para garantir a execução plena das ações de responsabilidade dos partícipes;
- 6.1.4 Intermediar e garantir a execução do objeto do presente Termo de Cooperação no que se refere à sua regulamentação e viabilização das ações necessárias;
- 6.1.5 Disponibilizar dados e informações necessárias para atender e desenvolver os temas de interesse deste Termo de Cooperação.

**6.2 Caberá ao DER/PR**

- 6.2.1 Autorizar, por meio deste termo, ao Município de Itapejara D'Oeste executar os serviços objetos deste Termo de Cooperação,
- 6.2.2 Acompanhar a execução das obras e serviços previstos no objeto deste Termo de Cooperação;



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA JURÍDICA  
ADMINISTRATIVO



- 6.2.3 Receber, mensalmente, os relatórios elaborados pelo Município providenciando a análise e a sua aprovação;
- 6.2.4 Estabelecer e manter parceria com o responsável técnico da Prefeitura Municipal, promovendo a colaboração e o alinhamento entre as partes para a execução dos serviços;
- 6.2.5 Indicar o Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação;
- 6.2.6 Emitir relatório final do Termo de Cooperação;
- 6.2.7 Emitir e assinar o “Termo de Conclusão e Recebimento dos Serviços”, atestando o término das obras e serviços previstos neste Termo de Cooperação.

**6.3 Caberá ao Município de Itapejara D'Oeste:**

- 6.3.1 Obter os recursos necessários à execução do objeto deste Termo de Cooperação;
- 6.3.2 Elaborar e, apresentar ao DER/PR, o Plano de Trabalho para a execução dos serviços;
- 6.3.3 Fiscalizar e supervisionar a execução das obras e serviços objeto deste Termo de Cooperação;
- 6.3.4 Garantir e zelar pela preservação do patrimônio rodoviário durante a vigência deste Termo de Cooperação;
- 6.3.5 Adotar as medidas necessárias para a preservação da segurança dos usuários no período de vigência deste Termo de Cooperação;
- 6.3.6 Garantir o tráfego de veículos e dos usuários durante o período de vigência deste Termo de Cooperação;
- 6.3.7 Preservar a Faixa de Domínio do segmento rodoviário estadual, onde serão executadas as obras e serviços objeto deste Termo de Cooperação;
- 6.3.8 Dar condições ao DER/PR, através da fiscalização, para o acompanhamento dos serviços objeto deste Termo de Cooperação;
- 6.3.9 Encaminhar ao DER/PR, mensalmente, o relatório de acompanhamento dos serviços objeto deste Termo de Cooperação;
- 6.3.10 Assumir as obrigações e tributos pertinentes ao pessoal próprio do Município;
- 6.3.11 Providenciar a sinalização de segurança durante a execução dos serviços;
- 6.3.12 Designar profissional responsável e capacitado para acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto deste Termo de Cooperação;
- 6.3.13 Assinar juntamente com o DER/PR, o “Termo de Conclusão e Recebimento dos Serviços” a ser emitido pelo DER/PR.
- 6.3.14 Não estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto deste termo de cooperação.
- 6.3.15 Prestar contas junto ao Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado do conforme Art. 692 Decreto Estadual 10.086 DE 17/01/2022 e para prestação de contas parciais de acordo com o Art. 684, inciso XV, do Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022.

**CLÁUSULA VII – PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução do objeto do presente Termo será de 1095 (um mil e noventa e cinco) dias corridos, contados da data estipulada na Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA VIII – PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do Termo terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até 30 (trinta) dias após o término do prazo estabelecido para a execução do objeto.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA JURÍDICA  
ADMINISTRATIVO



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

**CLÁUSULA IX - DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA:** É condição de eficácia dos instrumentos a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade da Administração Pública estadual, que será providenciada pela concedente, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA X – DA DENÚNCIA E RECISÃO:** O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante prévia justificativa escrita, hipótese em que será observado o disposto no art. 711 e 712 do Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, o Art. 184 da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, bem como poderá ser considerado o disposto no Art. 19 do Decreto Federal Nº 11.531, de 16 de maio de 2023.

**CLÁUSULA XI – DO FORO:** As partes elegem o foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Cooperação.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

**FERNANDO FURIATTI SABOIA**  
Diretor Presidente do DER/PR

**ALEXANDRE CASTRO FERNANDES**  
Diretor de Operações do DER/PR

**VILMAR SCHMOLLER**  
Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste

Av. Iguaçu, nº. 420. Rebouças. Curitiba/PR- CEP 81.230-020 - (41) 3304-8000

ECLS

WWW.DER.PR.GOV.BR



ePROTOCOLO



Documento: **TERMODECOOPERACAOTECNICA005\_2025DERPR\_definitivoITAPEJARADOESTE.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Vilmar Schmoller** em 15/10/2025 16:41, **Alexandre Castro Fernandes** em 15/10/2025 17:47.

Inserido ao protocolo **23.005.487-8** por: **Eduarda Caroline de Lima da Silva** em: 15/10/2025 16:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**c03d18321381de8b3f8fed5867570cb5**.



3313.4168, licitacaoadapar@adapar.pr.gov.br, e também pelos sites [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).  
 Curitiba, 17 de outubro de 2025.  
 Luciano Carvalho  
 Agente de Contratação – UTLI

142334/2025

**AGEPAR**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO DO VALOR DE CONTRATO**

Protocolos: 24.796.587-4  
 Espécie: 1º (Primeiro) Termo aditivo ao contrato n.º 6792/2024, protocolo n.º 22.851.011-4, celebrado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná e pela Vixcard Comércio, Serviços e Importação de Artigos para identificação Ltda., que tem por objeto a prestação de serviço de empresa especializada em confecção de crachás, porta crachás e cordão.  
 Contratante: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ – AGEPAR.  
 Contratado: VIXCARD COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.583.967/0001-79.  
 Objeto: Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato n.º 6792/2024, nos termos de sua Cláusula Oitava, bem como o REAJUSTE de valor, nos termos da Cláusula Quarta.  
 Valor Total: R\$ 383,06 (trezentos e oitenta e três reais e seis centavos), a partir de 1º de outubro de 2025.  
 Dotação Orçamentária: As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 13.33.04.125.05.8433, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.30.44 – Material de Sinalização Visual e Afins, Fonte de Recursos n.º 799-Detalhamento 258.  
 Prazo de vigência: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 19/10/2025 até 18/10/2026.  
 Data da assinatura: 17 de outubro de 2025.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE n. 7304/2021)  
 Rubens Bueno  
 Diretor-Presidente

142160/2025

**CCTG**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 7782/2025	
Protocolo	24.648.449-0
Partes	CCTG e Saiva Serviços Médicos de Emergência Ltda.
Objeto	Prestação de serviços de urgências e emergências médicas, nas modalidades de urgências e emergências e ambulância à disposição durante a realização de eventos do Centro Cultural Teatro Guaíra, para realização de eventuais atendimentos de urgências e emergências de qualquer natureza a pessoa(s) que se encontra(m) nas instalações do CCTG, seja em virtude de trabalho ou trânsito.
Fundamento	artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021
Vigência	12 (doze) meses, contados de 22/10/2025 até 21/10/2026
Valor Total	R\$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais) pelo período de vigência
Programa de Trabalho	F 513213122278200 – Gestão Administrativa do CCTG
Elemento	3390.3950 Fonte: 101
Data e Assinaturas	15/10/2025 pelo Diretor Presidente do CCTG e pelo representante legal da empresa

142019/2025

**DER**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS – Nº 001/2025-DER/SRGG GMS Nº 41/2025 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO APÓS SESSÃO DE SORTEIO E RESULTADO FINAL**

A Comissão de Inventário e Inservibilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - Escritório Regional Centro Oeste, designada pela Portaria n.º 317, de 03 de junho de 2025, toma público o resultado da sessão de sorteio e resultado final do Chamamento Público para Doação de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários n.º 001/2025-DER/SRGG – GMS 41/2025:

**1- CLASSIFICAÇÃO APÓS REALIZAÇÃO DO SORTEIO:**

LOTE SOLICITADO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
01	Associação Pontagrossense de Assistência à Criança com Deficiência-APACD	1º lugar
01	Associação dos Moradores do Condomínio de Proteção Ambiental Comunidade Ecológica Chacaras Graciosa	2º lugar

**2- VENCEDORA DO LOTE 1: ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA - APACD**

Guarapuava, 17/10/2025.  
 Vanderlei Carlos Zanella  
 Presidente da Comissão de Inservibilidade e/ou desnecessidade de Bens – DER/ERCOESTE

142141/2025

**EXTRATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 075/2025. PARTES: DER/PR – EMPRESA PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. PROTOCOLO n.º 24.626.096-6. AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente do DER/PR, Sr. Fernando Furlatti Saboia, em 26/09/2025. OBJETO: Prorrogação de Prazo, para dar suporte as despesas oriundas da prorrogação de prazo, faz-se necessário valor de R\$ 2.606.402,65. Nota de Empenho Reserva n.º 2025NR000596, datada de 30/09/2025, no valor de R\$ 1.000,00 FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. Em 01/10/2025.

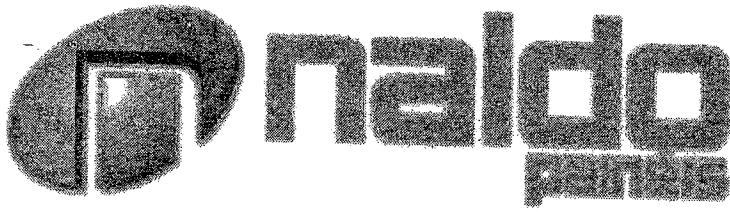
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 005/2025. PARTES: DER/PR – MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE. PROTOCOLO n.º 23.005.487-8. AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente do DER/PR, Sr. Fernando Furlatti Saboia, em 09/10/2025. OBJETO: implantação, manutenção e sinalização de 2 (dois) medidores de velocidade, pela prefeitura, na rodovia PR 566 km 10 + 150 metros, trecho Entr. PR-562 (Vista Alegre) para Entr. PR-493 (Itapejara D'Oeste), sem ônus para o DER/PR. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. Em 15/10/2025.

142408/2025

**EXTRATO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 144/2022. PARTES: DER/PR – COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR. PROTOCOLO n.º 24.081.006-9. AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente do DER/PR, Sr. Fernando Furlatti Saboia, em 09/10/2025. OBJETO: Prorrogação de prazo, para dar suporte à prorrogação faz-se necessário o de R\$ 9.505.154,52. EMPENHO: 2025NR000636, valor R\$ 1.000,00. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. Em 10/10/2025

142443/2025



- Painéis
- Estruturas Metálicas
- Projetos Metalúrgicos
- Fachadas em ACM
- Cortes em ACM
- Letras-Caixa
- Impressão Digital
- Comunicação Visual

## ORÇAMENTO 200680

**Itapejara D' Oeste PR – Redutor de velocidade**

**Departamento de Licitações**

A empresa NALDO PAINEIS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.020.492/0001-57, com endereço na Rua Cristovão Colombo, nº 1097, Bairro Pioneiros Catarinenses, Cidade Cascavel, Estado Parana, vem por meio deste e, conforme solicitado por esta Municipalidade, apresentar orçamento, conforme segue:

### **Execução e mão de Obra:**

para execução das etapas de fixação do totem, montagem e interligação elétrica dos componentes (display, placa controladora, CPU e painel de comando), além de **calibração e testes operacionais**. A execução contempla todos os procedimentos necessários para garantir o pleno funcionamento do equipamento, conforme solicitação.

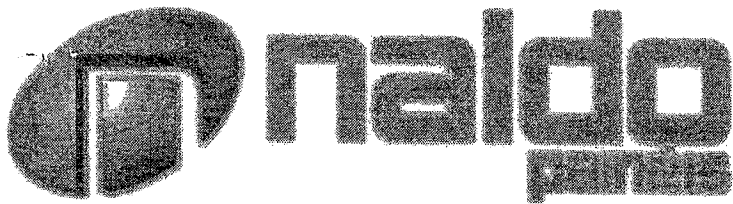
### **Instalação:**

Fornecimento e instalação de redutor de velocidade eletrônico, modelo SIV, composto por case em formato de totem, display numeral de alta visibilidade, placa controladora, CPU de processamento e painel de comando. A instalação será realizada em local definido pelo Município, incluindo fixação, interligações elétricas, calibração e testes de funcionamento, assegurando pleno desempenho do equipamento.

**Quantidade:** 02 unidades.

---

**Rua Cristovão Colombo 1097 Pioneiros Catarinenses CEP 85805-510**  
**Watts (45) 99803-0035 e-mail [agnaldopaineis@gmail.com](mailto:agnaldopaineis@gmail.com)**  
**FONE (45)3306-3514 CNPJ: 21.020.492/0001-57 Cascavel PR**



- Painéis
- Estruturas Metálicas
- Projetos Metalúrgicos
- Fachadas em ACM
- Cortes em ACM
- Letras-Caixa
- Impressão Digital
- Comunicação Visual

**Pelo presente orçamento esta empresa Declara que:**

- O presente orçamento possui preço dentro dos padrões praticados no mercado, não ser verificando neste sobrepreço, resguardado eventuais diferenças por conta de peculiaridades regionais;
- Estão inclusos, todas as demais despesas, tais como, eventuais, deslocamentos, entrega, materiais, de uso interno, gastos com alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e impostos;
- O Serviço, produto, equipamento, material, neste orçado, possui garantia mínima de 60 dias, contados de sua efetiva entrega;
- Que não emprega menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Que não possui vínculo com servidores públicos, que sejam, ordenador de despesas, ou integrantes do processo de licitatório;

**COMUNICAÇÃO VISUAL**

➤ **TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 149,201,00** (cento e quarenta e nove e duzentos e um reais.)

O presente orçamento possui validade de 30 (Trinta) dias, contados da data de seu encaminhamento.

Dúvidas estamos a disposição.

**Cascavel, 28/08/2025.**

---

**Rua Cristovão Colombo 1097 Pioneiros Catarinenses CEP 85805-510**  
**Watts (45) 99803-0035 e-mail [agnaldopaineis@gmail.com](mailto:agnaldopaineis@gmail.com)**  
**FONE (45)3306-3514 CNPJ: 21.020.492/0001-57 Cascavel PR**

## PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Instalação de Redutor de velocidade – Município de Itapejara D'Oeste - PR.

### 1. LOCAL DE EXECUÇÃO

Município de Itapejara D'Oeste.

### 2. OBJETIVO

A empresa BR Serv oferece seus serviços de instalação de 02 (Dois) redutores de velocidade tipo SIV, em Itapejara D'Oeste – PR.

### 3. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

A instalação será realizada com **mão de obra especializada** e utilização dos seguintes serviços e materiais:

- **Transporte** dos equipamentos até o local de instalação.
- **Perfuração e fundação em concreto armado** para fixação do totem.
- **Montagem e fixação do equipamento** em base metálica.
- **Ligação elétrica e interligação de cabos**, incluindo fornecimento de cabos e eletrodutos.
- **Teste de funcionamento e calibração** do equipamento.

Cada **Redutor de Velocidade tipo SIV** é composto por:

- **Case tipo Totem em aço galvanizado** com pintura eletrostática epóxi.
- **Display Numérico em LED de alta luminosidade**, visível a longa distância.
- **Placa controladora e CPU industrial** para processamento de dados.
- **Painel de comando protegido**, com disjuntores e dispositivos de segurança.
- **Fonte de alimentação estabilizada** para garantir funcionamento contínuo.
- **Sistema de fixação e base metálica reforçada**.
- **Cabeamento elétrico e conectores industriais**.

#### 4. ORÇAMENTO

LOTE N° 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Redutor de velocidade tipo SIV, composto por case tipo totem display numeral, placa controladora, cpu, e painel de comando. Instalado conforme solicitação do município.	Redutor de velocidade	2	R 66.650,00	R 133.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 133.300,00</b>

- **Valor Global:** R 133.300,00 (Cento e trinta e três mil e trezentos reais).
- **Pagamento:** 28 dias após a emissão da nota.
- **Validade da proposta:** 20 dias

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

A BR Serv reafirma seu compromisso em atender com excelência, cumprindo integralmente as obrigações assumidas. Será uma honra tê-los como parceiros e colocamos nossa equipe à disposição para o que se fizer necessário.

Cascavel, 29 de Agosto de 2025.

#### BR SERV MANUTENÇÕES E SERVIÇOS

Cleonice Dalla Roz de Carvalho

Documento assinado digitalmente



CLEONICE DALLA ROZ DE CARVALHO

Data: 01/09/2025 08:44:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE FERREIRINO DE CARVALHO

**Diretor Técnico**





**BRIZOLLA E CARVALHO LTDA.**  
**CNPJ. 37.009.026/0001-00**  
Rua Santa Barbara, 742  
CEP.: 85.805-640 Cascavel – PR.  
Telefone Whatsapp (45) 99916-6166  
E-mail: contato@zfmanutencoes.com.br

## PROPOSTA COMERCIAL 61/2025

**Ref.: Redutor de velocidade – Itapejara D'Oeste PR.**

A empresa **BRIZOLLA E CARVALHO LTDA (ZF Manutenções)**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.009.026/0001-00, com endereço na Rua Santa Barbara, nº 742, Bairro Pioneiros Catarinenses, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, vem por meio deste, oferecer seus serviços para realizar o fornecimento e instalação de dois (02) redutores de velocidade em Itapejara D' Oeste -PR.

### **LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Itapejara D'Oeste – PR

### **ORÇAMENTO E CONDIÇÕES COMERCIAIS**

- Fornecimento de Mão de Obra técnica e fornecimento de 02 Redutores de velocidade;
- **Case** tipo Totem, projetado em estrutura metálica robusta, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, garantindo resistência às intempéries e longa durabilidade em ambiente externo.
- **Display** Numérico em LED de alta intensidade, de fácil visualização a longas distâncias, que exibe em tempo real a velocidade dos veículos que transitam no local.
- **Placa** Controladora e CPU, responsáveis pelo processamento das informações recebidas do sensor de velocidade, assegurando precisão na medição e confiabilidade nos dados apresentados.
- **Painel** de Comando, que permite ajustes, parametrizações e gerenciamento técnico do equipamento de forma prática e segura;

- O Orçamento contempla todo o processo de fixação e instalação do totem redutor de velocidade, com base de concreto, como do poste para fixação do equipamento com suporte, confecção dos laços, instalação do padrão de energia, instalação de energia solar, placa solar 100w, controlador de carga 20ª, bateria de 165Ah.
- Fornecimentos de todo material, ferramental e Miscelâneas;
- Fornecimento de Sinalização Viária: desvio de fluxo e pare / siga com placas de sinalização, homem bandeira e homem pare / siga.
- Fornecimento de pessoal com EPIs, veículos, combustível, pedágio, hospedagem e alimentação;
- Incluso a documentação, NRs e tributos;
- Elaboração de RDO das atividades executadas.

LOTE Nº 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Redutor de velocidade tipo SIV, composto por case tipo totem, display numeral, placa controladora, cpu, e painel de comando. Instalado conforme solicitação do Município.	Redutor de Velocidade	2	R\$ 64.870,00	R\$ 129.740,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 129.740,00</b>

# M A N U T E N Ç Õ E S

**Valor global da proposta:** R\$ 129.740,00 (Cento e vinte e nove mil, setecentos e quarenta reais);

**Forma de pagamento:** 15 dias, após finalização do serviço e emissão da nota fiscal.

**Validade da proposta:** 20 dias.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ZF Manutenções está comprometida em superar as expectativas, e será um prazer imenso cumprir todas as obrigações, tanto no que diz respeito às diretrizes estabelecidas, quanto à

execução e entrega dos serviços. Agradecemos antecipadamente e colocamo-nos à disposição para esclarecer qualquer dúvida que possa surgir.

Cascavel, 26 de agosto de 2025.



BRIZOLLA E  
CARVALHO  
LTDA:370090260  
00100

Assinado de forma digital  
por BRIZOLLA E  
CARVALHO  
LTDA:37009026000100  
Dados: 2025.08.27  
11:56:51 -03'00'

**BRIZOLLA E CARVALHO LTDA**

Jose F. de Carvalho  
**Diretor Técnico**

Maiko Brizolla  
**Gestor Comercial**



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES



## ORDEM DE SERVIÇO Nº 075/2025-DOP

**OBJETO** : O presente Termo tem por objeto a "implantação, manutenção e sinalização de 2 (dois) medidores de velocidade, pela prefeitura, na rodovia PR 566 km 10 + 150 metros, trecho Entr. PR-562 (Vista Alegre) para Entr. PR-493 (Itapejara D'Oeste).

**PRAZO DE EXECUÇÃO** : 1095 (um mil e noventa e cinco) dias corridos.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO** : R\$ 130.740,00 (centro e trinta mil setecentos e quarenta reais).

**S.R OESTE** : Eng.º Charles Urbano Hostins Junior

**GESTOR DO CONTRATO** : Eng.º Renata Juliana Bertol

**GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS** : Eng.º Paulo Roberto Melani

**EMPRESA** : **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE**

Pela presente Ordem de Serviço, fica a empresa **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE**, autorizada a iniciar os serviços objeto do **TERMO DE COOPERAÇÃO n.º 005/2025DOP** publicado no Diário Oficial Paraná – Edição n.º 12000 de 20 de outubro de 2025.

O prazo de execução deverá ser contado a partir de 27/10/2025.

As Notas de serviço a empresa, deverão ser fornecidas pelo Gerente de Obras e Serviços.

**VILMAR SCHMOLLER**  
Prefeito do Município de Itapejara  
D'Oeste.

ALEXANDRE CASTRO Assinado de forma digital por  
FERNANDES:87274884 ALEXANDRE CASTRO  
115 FERNANDES:87274884115  
Dados: 2025.10.23 14:58:44 -03'00'

**ALEXANDRE CASTRO FERNANDES**  
Diretor de Operações do DER/PR



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DOESTE - PR  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
UASG 454370 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE-PR  
**PREGÃO 90065/2025**

Às 09:00 horas do dia 12 de dezembro do ano de 2025, considerando que a contratação do item restou deserta/fracassada, HOMOLOGA-SE automaticamente o Processo nº 90065, Pregão nº 90065/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de medidores de velocidade a serem instalados na PR 566, na entrada de acesso a Linha 13 de Maio no Município de Itapejara D'Oeste - PR.		
Exatidão de propostas:	De 01/12/2025 às 08:00 até 12/12/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 12/12/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

**Item 1 - Indicador controlador velocidade**

Indicador Controlador Velocidade Compatibilidade: Windows, Características Adicionais: Microprocessado, Ação De Controle Pid, Sintonia Au, Aplicação: Operar Com Tacômetro

Quantidade:	2	Valor estimado:	R\$ 63.839,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 127.678,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 5,0000	Situação:	Deserto e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

**Eventos do Item 1**

Data/Hora	Descrição
12/12/2025 às 09:00:01	Item deserto.
12/12/2025 às 09:00:02	Item homologado.

Itapejara D'Oeste, 04 (quatro) de Fevereiro de 2026.

De: Ana Maria Cortung,  
Contadora

Para: Daiani Hoffman  
Agente de Contratação

Antonio Nevio Robetti,  
Diretor do Departamento Municipal de Obras e Viação

Em atenção ao procedimento licitatório em questão, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de medidores de velocidade a serem instalados na PR 566, na entrada de acesso a Linha 13 de Maio no Município de Itapejara D'Oeste - PR, informo a previsão de recurso orçamentários a fim de assegurar o pagamento das obrigações decorrentes deste procedimento licitatório.

Informo ainda, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), a regularidade da despesa, pois a contratação a ser realizada não resulta em criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental a acarretar aumento de despesa, e dessa forma dispensa a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, bem como declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Cordialmente,

*ANA MARIA CORTUNG*  
**ANA MARIA CORTUNG**  
Contadora

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Itapejara D'Oeste/PR, 04 (quatro) de Fevereiro de 2026.

AUTORIZO e justifico a instauração de procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de medidores de velocidade a serem instalados na PR 566, na entrada de acesso a Linha 13 de Maio no Município de Itapejara D'Oeste - PR.



VILMAR SCHMOLLER  
PREFEITO MUNICIPAL

## ATO DE DESIGNAÇÃO

Itapejara D'Oeste/PR, 04 (quatro) de Fevereiro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, designa como Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, os servidores indicados no Decreto N° 046/2024, a qual caberá receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à presente licitação.



VILMAR SCHMOLLER  
PREFEITO MUNICIPAL



# Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - Telefone (0\*\*46) 3199 - 2598  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026 – PMID'O

### 1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.430/0001 – 52, com sede a Avenida Manoel Ribas, 620, Centro, no Município de Itapejara D'Oeste – PR por intermédio da Agente de Contratação, designada pelo Decreto Nº 046/2024 e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pelo Decreto Nº 046/2024, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal Nº 032/2024, Nº 033/2024, Nº 043/2024 e Nº 044/2024 e demais Legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICA a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de medidores de velocidade a serem instalados na PR 566, na entrada de acesso a Linha 13 de Maio no Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

1.2. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no sítio oficial [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), conforme datas e horários definidos abaixo:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h:00min (oito) horas do dia 10 (dez) de Fevereiro de 2026.**

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09h:00min (nove) horas do dia 25 (vinte e cinco) de Fevereiro de 2026.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min (nove) horas do dia 25 (vinte e cinco) de Fevereiro de 2026.**

**LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> "SIASG" 454370**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

**Endereço: Avenida Manoel Ribas, 620 – Itapejara D'Oeste – PR – CEP 85580-000**

**A\C Comissão de Contratação**

**E-mail: [adm@itapejaradoeste.pr.gov.br](mailto:adm@itapejaradoeste.pr.gov.br)**

**Telefone: (46) 3199 - 2598**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.3. O processo será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Cleverson Aluisio Juliani, designado conforme Decreto n.º 046/2024 de 14/03/2024.

### 2. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, serão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>;



# Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - Telefone (0\*\*46) 3199 - 2598  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 25 (vinte e cinco) de Fevereiro de 2026 às 09h00min (nove) horas, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, nos termos e condições descritos neste Edital;

2.3. Em caso de discordâncias existente entre as especificações/descrições dos itens constantes na plataforma ComprasGovernamentais e as especificações/descrições deste Edital, prevalecerão as deste Edital.

### 3. OBJETO

3.1. A presente licitação, do tipo menor preço por Item, tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de medidores de velocidade a serem instalados na PR 566, na entrada de acesso a Linha 13 de Maio no Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme especificações descritas no Anexo I deste Edital;

3.2. A instalação dos equipamentos se deve a necessidade de reduzir a velocidade dos veículos com o intuito de reduzir o número de acidentes no referido trecho;

3.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos e instalados no Trecho 566S0010EPR de Entrada da PR 562 (Vista Alegre) para Entrada PR 493 (Itapejara D'Oeste), na estrada de acesso da Linha 13 de Maio;

3.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos e instalados em conformidade com previsto no Termo de Cooperação Técnica Nº 005/2025, firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste - PR e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná. A empresa contratada deverá emitir a ART ou documento equivalente da instalação dos equipamentos;

3.5. A empresa contratada deverá realizar a instalação do equipamento bem como a sinalização da via. Os serviços deverão compreender o fornecimento do equipamento, instalação dos medidores de velocidade, testes de funcionamento e entrega definitiva;

3.6. Os equipamentos instalados bem como os serviços deverão estar em conformidade com a Legislação Vigente;

3.7. A empresa contratada deverá fornecer todas as orientações necessárias a manutenção a fim de garantir o correto funcionamento dos equipamentos;

3.8. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e de no mínimo 90 (noventa) dias referente aos serviços de instalação. A empresa contratada deverá fornecer garantia inclusive referente a avarias e problemas ocasionados pelo transporte e instalação dos medidores;

3.9. Os equipamentos deverão ser fornecidos e instalados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação;

3.10. Os equipamentos deverão ser fornecidos e instalados sem acarretar nenhum custo adicional ao Município de Itapejara D'Oeste - PR;

3.11. A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais e profissionais necessários ao fornecimento e instalação dos medidores de velocidade;

3.12. Os medidores fornecidos e instalados com defeitos, falhas, quebras ou avarias deverão ser substituídos;

3.13. No caso de apresentarem defeitos ou avarias e conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

3.14. Caso sejam entregues com defeitos ou avarias a empresa contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias;

3.15. O ônus da substituição dos redutores fornecidos e instalados deverá ser suportado exclusivamente pela contratada;

3.16. A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, sendo que é de responsabilidade da proponente participante;



# Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - Telefone (0\*\*46) 3199 - 2598  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 3.17. A empresa contratada é responsável por todo e qualquer dano causado a terceiros;
- 3.18. A empresa contratada deverá adotar no que couber, as práticas de sustentabilidade;
- 3.19. É vedada a subcontratação ou terceirização do fornecimento do objeto licitado;
- 3.20. A empresa vencedora deverá manter os preços licitados durante todo o período de vigência do Contrato;
- 3.21. Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, serviços profissionais, comerciais, materiais, equipamentos, deslocamento, alimentação, hospedagem, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS/ISS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;
- 3.22. A Administração Municipal poderá solicitar da empresa vencedora documentos, amostras, demonstração, folders, catálogos, manuais, entre outros, a fim comprovar se os mesmos cumprem as exigências do Edital;
- 3.23. A Vigência do contrato inicia-se após a assinatura do mesmo e tem seu término previsto em 12 (doze) meses;
- 3.24. **Condições de entrega do objeto:** A empresa deverá providenciar a entrega e instalação dos medidores, mediante solicitação, devendo realizar a entrega no local indicado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação;
- 3.25. **Valor Máximo dos Medidores:** R\$ 127.678,00 (Cento e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais).

## 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os valores máximos de cada item e as especificações técnicas constantes no ANEXO I e demais condições definidas neste Edital;
- 4.2. Não serão homologados valores acima do valor máximo estipulado no Edital;
- 4.3. Não serão aceitos propostas com quantidades inferiores ao previsto no Edital.

## 5. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Qualquer cidadão, pessoa física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou ainda impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para abertura da sessão pública do certame, em conformidade com previsto na Lei Federal 14.133/2021;
- 5.2. As impugnações e/ou esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio, protocolados em dias úteis no horário das 08h00min às 12h:00min, e das 13h:30min às 17h:30min, na Avenida Manoel Ribas, 620, Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste - PR, ou encaminhados à pregoeiro ou à Equipe de Apoio pelo endereço do e-mail: [adm@itapejaradoeste.pr.gov.br](mailto:adm@itapejaradoeste.pr.gov.br) no mesmo período;
- 5.3. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente possui poderes para representar a impugnante;
- 5.4. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após vencidos os respectivos prazos legais;
- 5.5. O pregoeiro decidirá sobre os pedidos de impugnações e/ou esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data prevista para a abertura do certame;



# Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - Telefone (0\*\*46) 3199 - 2598  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.6. As respostas a todos os questionamentos serão disponibilizadas no site do Município de Itapejara D'Oeste, [www.itapejaradoeste.pr.gov.br](http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br), bem como no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.6.1. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, e quando essa implicar na alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando procedentes.

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão Participar deste Pregão, os interessados:

6.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

6.1.2. Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos;

6.2. Os interessados em participar deste processo deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.3. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIASG;

6.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor Individual - MEI, nos limites da Lei Complementar Nº 123/06, Lei Complementar Nº 147/14 e Lei Complementar Nº 155/2016;

6.5. As Sociedades Cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos previstos pelo Art. 16 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

6.6. Será permitida a participação de empresas sob o regime de Consórcio, obedecidas às condições dispostas no Art. 15 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

6.7. Como requisito para participação deste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório;

6.8. O presente processo licitatório é destinado a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na disputa de item cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), de acordo com o Art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 147 de 07 (sete) de Agosto de 2014;

6.9. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais legislações vigentes, especialmente quando à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.9.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o Art. 14, IV da Lei Federal Nº 14.133/2021;

6.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União, através do endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

6.9.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladora Geral da União, através do endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes.cnep>;



# Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - Telefone (0\*\*46) 3199 - 2598  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**6.9.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, através do endereço eletrônico [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**6.10.** Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o Art. 87, IV da Lei Federal Nº 8.666/93 ou o Art. 156, IV da Lei Federal Nº 14.133/2021;
- b) Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Itapejara D'Oeste – PR, nos termos do Art. 7º da Lei Federal 10.520/2022 e/ou do Art. 156, III da Lei Federal Nº 14.133/2021;
- c) Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Itapejara D'Oeste – PR, nos termos do Art. 87, III da Lei Federal Nº 14.133/2021;
- d) Estejam elencadas no Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**6.11.** No cadastramento da Proposta Inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**6.11.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.11.2.** Não empresa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII da Constituição;

**6.11.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

**6.11.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

## 7. CREDENCIAMENTO

**7.1.** O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema — Pregão Eletrônico, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

**7.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**7.3.** O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**7.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante incluindo qualquer transação por ele efetuada, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itapejara D'Oeste – PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**7.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

**7.6.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**7.7.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo obrigação com suas propostas e lances.

## 8. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS



# Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - Telefone (0\*\*46) 3199 - 2598  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, a partir da disponibilização no sistema em **10 (dez) de Fevereiro de 2026**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas;
- 8.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 8.2.1. O licitante deverá descrever, na forma expressa no sistema eletrônico e preço unitário de cada item, observados as quantidades e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o previsto no Anexo I;
- 8.2.2. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 8.4. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 8.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço proposto, com até duas casas decimais após a vírgula;
- 8.6. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 8.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS/ISS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicionais ao Município de Itapejara D'Oeste – PR;
- 8.8. A verificação da conformidade da proposta será realizada exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o previsto no item 8.12;
- 8.9. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 8.10. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances;
- 8.11. Incumbirá aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via chat;
- 8.12. Durante a etapa de envio dos lances, tendo por fundamento o disposto nos Arts. 5º, 9º e 11º da Lei Federal Nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendido:
- 8.12.1. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no Edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;
- 8.12.2. Proposta com preços manifestadamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.



# Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - Telefone (0\*\*46) 3199 - 2598  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**8.13.** Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital;

**8.14.** Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 8.12.

## 9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**9.1.** No dia **25 (vinte e cinco) de Fevereiro de 2026 às 09h00min (nove) horas**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet será aberta ao comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances;

**9.2.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat);

**9.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

**9.4.** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados;

**9.5** Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, da data e horário do reinício;

**9.6.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

**9.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será remarcada automaticamente e terá reinício somente após comunicação via sistema aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

## 10. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**10.1.** A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no Art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022;

**10.2.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**10.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houve lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, do período de duração da sessão pública:

**10.3.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que o trata o item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**10.3.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

**10.3.3.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



# Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - Telefone (0\*\*46) 3199 - 2598  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 10.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- 10.5.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;
- 10.6.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;
- 10.7.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- 10.8.** Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 5,00 (Cinco reais);
- 10.9.** Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

## 11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 11.2.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar, conforme previsto no Art. 61 da Lei Federal Nº 14.133/2021, proposta mais vantajosa ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.2.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.3.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender as exigências deste edital ou se a licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital:
- 11.3.1.** Na situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.
- 11.4.** Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital;
- 11.5.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe realizada a análise dos documentos de Habilitação;
- 11.6.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

## 12. ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

- 12.1.** A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados e os documentos complementares a proposta de preços, deverão ser anexadas no sistema de Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação em campo próprio do sistema.
- 12.1.1.** A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante ou por procurador mediante procuração devidamente assinada, com firma reconhecida, que comprove a outorga de



# Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - Telefone (0\*\*46) 3199 - 2598  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social;

12.1.2. O prazo para envio da proposta ajustada que trata o item 12.1, poderá ser prorrogado mediante solicitação por parte do licitante feita através do "chat", o qual deverá justificar;

12.1.3. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

12.1.4. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos, catálogos, manuais e outros documentos ou materiais que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos/materiais/equipamentos ofertados, antes mesmos da solicitação de eventual amostra;

12.1.5. A apresentação do solicitado no item 12.1.4 não desonera a licitante da obrigação da apresentação de amostra que venha a ser solicitada;

12.1.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública;**

12.1.7. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada, documentos complementares ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## 12.2. A PROPOSTA DEVE CONTER:

12.2.1. A proposta de preços deverá ser preenchida conforme Anexo II do Edital, vedado conter dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.2.2. Preços unitários totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.2.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, serviços profissionais, comerciais, materiais, equipamentos, deslocamento, alimentação, hospedagem, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS/ISS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;

12.2.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

12.2.5. Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa conforme previsto na Lei complementar 123/06;

12.2.6. A proposta deverá conter a marca e modelo dos redutores cotados;

12.2.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **com até 2 (duas) casas decimais (0,00);**

12.2.8. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do respectivo Edital e seus anexos sob pena de desclassificação;

12.2.9. O pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;

12.2.10. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

## 13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



# Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - Telefone (0\*\*46) 3199 - 2598  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

13.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação;

13.2. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro ou comissão determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação;

13.3. A inexecutabilidade da proposta poderá ocorrer em conformidade com o previsto no Art. Nº 34 da Instrução Normativa SEGESME Nº 73 de 30/09/2022;

13.4. Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, conforme previsto na Lei Federal Nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.4.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

13.4.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.4.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias;

13.4.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global;

13.4.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital;

13.4.6. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 14. DA SOLICITAÇÃO/APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS

14.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá, **caso solicitada**, encaminhar a amostra dos itens do Anexo I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para o Departamento Municipal de Obras e Viação, no horário das 08h:00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min, até o 10º (décimo) dia útil seguinte a solicitação do pregoeiro, através de comunicação via CHAT do ComprasGovernamentais;

14.2. O Licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar a amostra em relação ao item cuja marca não seja conhecida pelo Departamento Municipal de Obras e Viação, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do Anexo I e consequente aceitação da proposta, sendo que os critérios para análise das amostras serão:

a) Qualidade do equipamento;

b) Especificações nos termos do Edital;

c) Funcionamento e instalação;

d) Compatibilidade;

e) Verificação, através da utilização do equipamento, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da Municipalidade e de acordo com o Edital.

14.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem, e ser encaminhado ao Departamento Municipal de Administração, localizado na Avenida Manoel Ribas, 620, Centro, Prefeitura Municipal;



# Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - Telefone (0\*\*46) 3199 - 2598  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

14.4. Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico Compras Governamentais e comunicando-a via CHAT;

14.5. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam;

14.6. Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o Pregoeiro poderá optar por solicitar amostras de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se referente aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens;

14.7. As amostras reprovadas ficarão sob a guarda da Divisão de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que a Comissão de Licitação não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração Municipal providenciará o descarte das amostras;

14.8. A entrega da amostra com marca diferente da constante na proposta de preços, fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica do Departamento Municipal de Obras e Viação, acarretará a desclassificação do licitante;

14.9. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras;

14.10. Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo Pregoeiro no CHAT do sistema eletrônico Compras Governamentais, através da opção "ENVIAR ANEXO", do referido sistema;

14.11. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do Pregoeiro, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência;

14.12. A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital;

14.13. A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto;

14.14. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá sob guarda do Departamento Municipal, até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

## 15. HABILITAÇÃO

15.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao Nível VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste Edital, onde será verificada:

15.1.1. Habilitação Jurídica;

15.1.2. Fiscal, Social e Trabalhista;

15.1.3. Econômico – Financeira.

15.2. Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao previsto no Edital, no ato de cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação para a habilitação, sendo:

### 15.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.2.1.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou proprietário. O referido documento poderá ser substituído pela Carteira Nacional de Habilitação;



# Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - Telefone (0\*\*46) 3199 - 2598  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

15.2.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.1.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

15.2.1.5. Alvará de Licença e Funcionamento do domicílio ou sede do licitante;

15.2.1.6. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

### 15.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.2.2.1. Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;

15.2.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramos de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

15.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

15.2.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

15.2.2.6. O cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

15.2.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;

15.2.2.8. Conforme rege a Lei Complementar Nº 123/2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;

15.2.2.8.1. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.2.2.8.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação;

15.2.2.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### 15.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA



# Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - Telefone (0\*\*46) 3199 - 2598  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**15.2.3.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 02 (dois) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deveser cópia extraída do Livro Diário e deverá conter:

- a) Termo de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração de Resultados do Exercício;
- d) Índices Econômicos;
- e) Comprovante/Autenticação de envio/recebimento pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente.

**15.2.3.2. Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço**, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- I balanço patrimonial;
- II demonstração do resultado do exercício;
- III demonstração das origens e aplicações de recursos;
- IV demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- V notas explicativas do balanço.

**15.2.3.3. Serão aceitos na forma da Lei**, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial em jornal de grande circulação, ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento;

**15.2.3.4. Para fins de comprovação**, as empresas que adotarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt) e o termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED);

**15.2.3.5. As empresas licitantes com menos de 02 (dois) exercícios financeiros de atividade**, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**15.2.3.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

## **15.2.4. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

**15.2.4.1. A MEI para fins de habilitação** deverá apresentar os seguintes documentos:

### **15.2.4.1.1. Habilitação Jurídica**

- a) Declaração/Requerimento de Micro Empreendedor Individual;
- b) Comprovante de Inscrição CNPJ;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Inscrição no CPF;
- e) Cédula de Identidade do cônjuge/companheiro (a), se for o caso;
- f) Inscrição no CPF do cônjuge/companheiro (a), se for o caso;
- g) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- h) Certidões de casamento, de união estável, de separação judicial, de óbito, ou declaração, sob as penas da lei, manifestando o seu estado civil.

### **15.2.4.1.2. Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista**

a) Empreendedor Individual **sem empregado**:

- a.1. Certidão de Débitos com a Fazenda Federal;



# Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - Telefone (0\*\*46) 3199 - 2598  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a.2. Certidão de Débitos com a Fazenda Estadual;
- a.3. Certidão de Débitos com Fazenda Municipal.
- a.4. Certidão Negativa do FGTS;
- a.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- a.6. Alvará de Licença e Funcionamento do domicílio ou sede do licitante.
- b) Empreendedor Individual **com empregado**
  - b.1. Certidão de Débitos com a Fazenda Federal;
  - b.2. Certidão de Débitos com a Fazenda Estadual;
  - b.3. Certidão de Débitos com Fazenda Municipal;
  - b.4. Certidão Negativa do FGTS;
  - b.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - b.6. Alvará de Licença e Funcionamento do domicílio ou sede do licitante.

### 15.2.4.1.3. Qualificação Econômica – Financeira

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento;
- b) Balanço Contábil ou Declaração Anual do SIMEL, já exigíveis e apresentados na forma da lei, constando o número do recibo de entrega, data e horário.

### 15.2.5. As proponentes deverão apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

15.2.5.1. Declaração Unificada, conforme Anexo III.

15.2.5.2. Caso a proponente não apresente a Declaração Unificada, descrita no Item 15.2.5.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar e solicitada via sistema pelo pregoeiro.

15.2.6. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital;

15.2.7. Os documentos exigidos que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação, sendo que o licitante deverá observar:

15.2.7.1. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 15.2.1, 15.2.2, 15.2.3 ou 15.2.4 será de 02 (duas) horas, a contar da convocação realizada no sistema pelo Pregoeiro, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante realizado via chat;

15.2.7.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro;

15.2.7.3. Em caso de não envio dos documentos solicitados no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

15.2.8. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados via sistema;

15.2.9. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio em original ou cópia autenticada, dos documentos enviados via sistema;

15.2.10. Caso seja necessário outros documentos, o Pregoeiro solicitará via sistema, a fim de que fique disponível aos demais licitantes participantes;



# Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - Telefone (0\*\*46) 3199 - 2598  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**15.2.11.** Os documentos de habilitação deverão ser referir à empresa licitante. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que por sua natureza própria são emitidos em nome da matriz;

**15.2.12.** O não atendimento das exigências constantes no item 15 deste Edital implicará a inabilitação da proponente;

**15.2.13.** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde, que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação;

**15.2.14.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto a apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificada em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

## 16. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

**16.1.** Caso solicitado pela Administração Municipal a empresa deverá encaminhar a documentação física relacionada no item 15 e já anexada na plataforma, em original ou cópias autenticadas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico;

**16.2.** Os documentos solicitantes deverão ser encaminhados para o seguinte endereço: Avenida Manoel Ribas, 620, Bairro Centro, CEP: 85580-000; aos cuidados da Comissão de Licitação ou Pregoeiro responsável;

**16.3.** O envelope contendo os documentos deve estar fechado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

## 17. RECURSOS

**17.1.** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de manifestar sua intenção de recorrer, o qual deverá fazer em campo próprio do sistema:

**17.1.1.** O prazo para interposição de recurso fica definido em 15 (quinze) minutos, após o encerramento da sessão;

**17.2.** A falta de manifestação imediata quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito;

**17.3.** Será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar com o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**17.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

**17.5.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**17.6.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

**17.6.1.** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**17.6.2.** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

**17.7.** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos;

**17.8.** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



# Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - Telefone (0\*\*46) 3199 - 2598  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

17.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para determinar a contratação;

17.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor;

18.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente;

18.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## 19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 127.678,00 (Cento e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais);

19.2. Para efeitos de indicação de recursos orçamentários serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias constante no Orçamento Geral do Município.

0500 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

0501 – DIVISÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS

26.782.0008.1.001 – Executar Obras e Aquisição de Equipamentos

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

## 20. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Após a adjudicação e a homologação, a contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o Município e a proponente vencedora da licitação, cuja minuta constitui o Anexo IV;

20.2. A licitante vencedora será convocada para a assinatura do contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das demais sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.3. O Município encaminhará o contrato a ser assinado através de e-mail constante na Proposta de Preços ou Declaração Unificada;

20.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato Administrativo com o Município e/ou o não cumprimento da obrigação assumida o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em Lei e no Edital;

20.5. Caso haja ocorrência do item imediatamente anterior, o Município, poderá convocar as remanescentes, na ordem de classificação do pregão, para aceitar o objeto e fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, observando-se o disposto nos parágrafos 2º e 4º do Art. 90 da Lei Federal Nº 14.133/2021;



# Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - Telefone (0\*\*46) 3199 - 2598  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**20.6.** Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante possua, no mesmo prazo indicado no Item 20.2;

**20.7.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado/aditivado, mediante acordo entre as partes e nas hipóteses previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021;

**20.8.** O Departamento Municipal de Obras e Viação gerenciará o presente contrato bem como indicará seus fiscais.

## 21. PAGAMENTO

**21.1.** O pagamento será efetuado pelo **Município de Itapejara D'Oeste - PR**, via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada contratada, em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal. Os pagamentos serão efetuados com recursos financeiros próprios do Município;

**21.2.** Eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências ou qualquer outras taxas, serão de responsabilidade da Contratada;

**21.3.** O Município de Itapejara D'Oeste – PR efetuará os descontos dos impostos do valor contratado, em conformidade com a Legislação Vigente;

**21.4.** A **NOTA FISCAL** deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um;

**21.5.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa;

**21.6.** A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;

**21.7.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

**21.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**21.9.** O presente contrato não poderá ser reajustado durante o período de vigência. Caso seja necessário ser aditivado poderá ser reajustado com base no IPCA.

## 22. DAS PENALIDADES

**22.1.** Constitui infração administrativa nos Termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.486, de 1º de agosto de 2013.



# Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - Telefone (0\*\*46) 3199 - 2598  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**22.2.** Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. Nº 156, Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 22.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. Nº 156, Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 22.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. Nº 156, Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

IV – Multa, sendo que a mesma será calculada na forma do Edital ou do contrato, no percentual de 10% (dez) por cento, do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. Nº 155 da Lei Federal 14,133, de 2021.

**22.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. Nº 156, Parágrafo 9º, da Lei Federal Nº 14.133/2021);

**22.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. Nº 156, Parágrafo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado;

**22.5.** Antes da aplicada da multa, será facultada a defesa da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. Nº 157 da Lei Federal Nº 14.133/2021);

**22.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (Art. Nº 156, Parágrafo 8º da Lei Federal Nº 14.133/2021);

**22.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo Contratante a Contratada poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

**22.8.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

**22.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. Nº 158 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**22.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (Art. Nº 156, Parágrafo 1º da Lei Federal Nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da Contratada;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de Controle.

**22.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal Nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também seja tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito



# Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - Telefone (0\*\*46) 3199 - 2598  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei Federal Nº 14.133/2021);

**22.12.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de Administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. Nº 160 da Lei Federal Nº 14.133/2021);

**22.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme Art. Nº 161 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**22.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. Nº 163 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

## 23. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**23.1.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados;

**23.1.1.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

**23.1.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;

**23.1.3.** Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no Art. Nº 147 da Lei Federal 14.133, de 2021.

## 24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**24.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética, durante o procedimento licitatório e a vigência do Contrato evitando práticas corruptas e fraudulentas, em especial abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal 12.846/2013;

**24.2.** Cabe ao gestor do **Órgão Gerenciador** e dos **Entes Participantes** apurar responsabilidade e impor sanções sobre os agentes ou entes, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o seu envolvimento, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos públicos. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;



# Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - Telefone (0\*\*46) 3199 - 2598  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em Um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do **Órgão Gerenciados** e dos **Entes Participantes**, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

24.3. Os licitantes e o contratado devem concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## 25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao processo licitatório;

25.2. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

25.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;

25.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão;

25.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

25.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão;

25.7. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna conferência e juntados aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação;

25.8. A Comissão de Licitação ou o Pregoeiro não se responsabilizam por e-mails ou contatos que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Itapejara D'Oeste – PR quanto do emissor/licitante;

25.9. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto licitado;

25.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;



# Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - Telefone (0\*\*46) 3199 - 2598  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

25.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação;

25.13. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site do Município e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital;

25.14. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado;

25.15. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.16. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório;

25.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

25.18. Casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro;

25.19. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná;

25.20. A retirada do Edital pode realizada através do site [www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes](http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes) e no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) sendo que, informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser solicitadas através do e-mail [adm@itapejaradoeste.pr.gov.br](mailto:adm@itapejaradoeste.pr.gov.br), através Telefone (46) 3199 - 2598, ou pessoalmente na Prefeitura na Av. Manoel Ribas, 620, Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste – PR, em horário comercial.

## 26. ANEXOS DO EDITAL

26.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Especificação completa do objeto desta licitação, Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços;
- c) **Anexo III** – Declaração Unificada;
- d) **Anexo IV** - Minuta de Contrato.

Itapejara D'Oeste, 04 (quatro) de Fevereiro de 2026.

**Daiani Hoffman**  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 046/2024



# Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - Telefone (0\*\*46) 3199 - 2598  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## ANEXO I OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 90001/2026

### ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

#### 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de medidores de velocidade a serem instalados na PR 566, na entrada de acesso a Linha 13 de Maio no Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme especificações abaixo.

LOTE Nº 01 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Medidor/redutor eletrônico de velocidade viário <b>tipo SIV (Sistema Integrado de Velocidade)</b> consiste em um <b>sistema físico e eletrônico integrado</b>, instalado com o objetivo de promover a redução da velocidade veicular de forma eficiente, visual e segura. É composto por:</p> <p>Case tipo Totem</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Estrutura vertical metálica com proteção anticorrosiva e pintura eletrostática;</li><li>Resistência mecânica adequada para instalação em ambiente externo;</li><li>Base para fixação com parafusos ou chumbadores de alta resistência.</li></ul> <p>Display Numérico de Velocidade</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Painel de LED de alta luminosidade com visor em tempo real da velocidade do veículo;</li><li>Dígitos em cores distintas (ex: verde para velocidade permitida, vermelho para excesso);</li><li>Visibilidade mínima de 100 metros, inclusive à noite.</li></ul> <p>Placa Controladora</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Unidade responsável pela leitura dos sensores e envio das informações ao display;</li><li>Integrado a sensores de velocidade (radar ou sensores indutivos) e lógica de exibição;</li><li>Proteções contra surtos elétricos e falhas.</li></ul> <p>CPU/Unidade de Processamento</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Processador responsável pelo controle do sistema, armazenamento de dados e comunicação com demais dispositivos;</li><li>Capacidade de atualização remota (opcional);</li><li>Podendo incluir registro de dados estatísticos (velocidade média, picos, contagem de veículos, etc.).</li></ul> <p>Painel de Comando</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Painel de alimentação e proteção com disjuntores, fusíveis e controladores;</li><li>Pode incluir fonte solar com baterias ou</li></ul>	02	R\$ 63.839,00	R\$ 127.678,00



# Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - Telefone (0\*\*46) 3199 - 2598  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

<p>alimentação por rede elétrica;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Instalação em local de fácil acesso técnico.</li></ul> <p>Instalação</p> <p>A instalação do redutor de velocidade tipo SIV será realizada <b>no local previamente definido e autorizado pelo município</b>, considerando critérios técnicos de segurança viária, visibilidade e acessibilidade.</p> <p>Procedimentos de Instalação:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. <b>Implantação da estrutura de base</b><ul style="list-style-type: none"><li>○ Fundação com bloco de concreto ou base metálica conforme especificação do fabricante;</li><li>○ Nível adequado ao solo e livre de interferências.</li></ul></li><li>2. <b>Fixação do totem</b><ul style="list-style-type: none"><li>○ Utilização de chumbadores metálicos, buchas ou parafusos de ancoragem;</li><li>○ Fixação nivelada, resistente a intempéries e vibrações.</li></ul></li><li>3. <b>Interligação elétrica</b><ul style="list-style-type: none"><li>○ Ligação ao sistema de alimentação elétrica (rede pública);</li><li>○ Instalação de eletrodutos, quadros de proteção e aterramento elétrico conforme norma NBR 5410.</li></ul></li><li>4. <b>Calibração e testes</b><ul style="list-style-type: none"><li>○ Calibração dos sensores de velocidade e ajuste dos limites programáveis;</li><li>○ Testes funcionais de leitura de velocidade, exibição no display e resposta do sistema.</li></ul></li><li>5. <b>Execução completa dos serviços</b><ul style="list-style-type: none"><li>○ Inclui todo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, transporte, equipamentos e testes finais;</li><li>○ O sistema deve ser entregue <b>100% operacional</b>, com garantia mínima de 12 meses e suporte técnico disponível.</li></ul></li></ol>			
---	--	--	--

**As especificações constantes nas descrições dos itens no sistema Compras Governamentais, são especificações genéricas de acordo com os itens cadastrados no sistema, as especificações para efeitos de aceitabilidade e julgamento das propostas, são as constantes neste Edital.**

A instalação dos equipamentos se deve a necessidade de reduzir a velocidade dos veículos com o intuito de reduzir o número de acidentes no referido trecho;

Os equipamentos deverão ser fornecidos e instalados no Trecho 566S0010EPR de Entrada da PR 562 (Vista Alegre) para Entrada PR 493 (Itapejara D'Oeste), na estrada de acesso da Linha 13 de Maio;

Os equipamentos deverão ser fornecidos e instalados em conformidade com previsto no Termo de Cooperação Técnica Nº 005/2025, firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste – PR e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná. A empresa contratada deverá emitir a ART ou documento equivalente da instalação dos equipamentos;



# Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - Telefone (0\*\*46) 3199 - 2598  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá realizar a instalação do equipamento bem como a sinalização da via. Os serviços deverão compreender o fornecimento do equipamento, instalação dos medidores de velocidade, testes de funcionamento e entrega definitiva;

Os equipamentos instalados bem como os serviços deverão estar em conformidade com a Legislação Vigente;

A empresa contratada deverá fornecer todas as orientações necessárias a manutenção a fim de garantir o correto funcionamento dos equipamentos;

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e de no mínimo 90 (noventa) dias referente aos serviços de instalação. A empresa contratada deverá fornecer garantia inclusive referente a avarias e problemas ocasionados pelo transporte e instalação dos medidores;

Os equipamentos deverão ser fornecidos e instalados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação;

Os equipamentos deverão ser fornecidos e instalados sem acarretar nenhum custo adicional ao Município de Itapejara D'Oeste - PR;

A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais e profissionais necessários ao fornecimento e instalação dos medidores de velocidade;

Os medidores fornecidos e instalados com defeitos, falhas, quebras ou avarias deverão ser substituídos;

No caso de apresentarem defeitos ou avarias e conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

Caso sejam entregues com defeitos ou avarias a empresa contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias;

O ônus da substituição dos redutores fornecidos e instalados deverá ser suportado exclusivamente pela contratada;

A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, sendo que é de responsabilidade da proponente participante;

A empresa contratada é responsável por todo e qualquer dano causado a terceiros;

A empresa contratada deverá adotar no que couber, as práticas de sustentabilidade;

É vedada a subcontratação ou terceirização do fornecimento do objeto licitado;

A empresa vencedora deverá manter os preços licitados durante todo o período de vigência do Contrato;

Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, serviços profissionais, comerciais, materiais, equipamentos, deslocamento, alimentação, hospedagem, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS/ISS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;

A Administração Municipal poderá solicitar da empresa vencedora documentos, amostras, demonstração, folders, catálogos, manuais, entre outros, a fim comprovar se os mesmos cumprem as exigências do Edital;

A Vigência do contrato inicia-se após a assinatura do mesmo e tem seu término previsto em 12 (doze) meses.

### 1 - JUSTIFICATIVA

O presente processo licitatório tem por finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de medidores de velocidade a serem instalados na PR 566, na entrada de acesso a Linha 13 de Maio no Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.



# Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - Telefone (0\*\*46) 3199 - 2598  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## 2 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A instalação dos equipamentos se deve a necessidade de reduzir a velocidade dos veículos com o intuito de reduzir o número de acidentes no referido trecho;

Os equipamentos deverão ser fornecidos e instalados no Trecho 566S0010EPR de Entrada da PR 562 (Vista Alegre) para Entrada PR 493 (Itapejara D'Oeste), na estrada de acesso da Linha 13 de Maio;

Os equipamentos instalados bem como os serviços deverão estar em conformidade com a Legislação Vigente;

Após o fornecimento e instalação dos medidores, constatadas inconformidades no mesmo, a empresa deverá substituí-los, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município, mantido o preço inicialmente contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação;

No caso de apresentarem inconformidades e, conseqüentemente ser substituída, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

O ônus de correção de inconformidades apresentadas ou a substituição das mesmas serão suportados exclusivamente pela contratada.

## 3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item.

## 4 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento e instalação dos medidores, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente, e de acordo com o contrato.

## 5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição;
- b) Cumprir o prazo previsto para o fornecimento e instalação dos medidores;
- c) Proceder a entrega e instalação dos medidores na quantidade solicitada bem como nos locais indicados pela Administração Municipal;
- d) Fornecer todos os equipamentos, materiais e serviços necessários ao fornecimento e instalação dos medidores. Os serviços deverão compreender o fornecimento do equipamento, instalação dos medidores de velocidade, testes de funcionamento e entrega definitiva;
- e) Fornecer todos os esclarecimentos técnicos necessários ao funcionamento e manutenção dos medidores;
- f) Arcar com todos os custos referente ao fornecimento e instalação dos medidores;
- g) Manter o preço licitado durante o período de vigência do contrato;
- h) Emitir ART ou documento equivalente referente a instalação dos medidores;
- i) Os medidores fornecidos e instalados deverão estar em conformidade com a Legislação Vigente;
- j) Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;
- k) É vedado, à **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da contratação;



# Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - Telefone (0\*\*46) 3199 - 2598  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

m) Obriga-se a contratar a cumprir a reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### 6 - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Os medidores serão adquiridos em conformidade com a necessidade da Administração Municipal;

A empresa contratada deverá realizar a instalação do equipamento bem como a sinalização da via. Os serviços deverão compreender o fornecimento do equipamento, instalação dos medidores de velocidade, testes de funcionamento e entrega definitiva;

Os equipamentos instalados bem como os serviços deverão estar em conformidade com a Legislação Vigente;

A empresa contratada deverá fornecer todas as orientações necessárias a manutenção a fim de garantir o correto funcionamento dos equipamentos;

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e de no mínimo 90 (noventa) dias referente aos serviços de instalação. A empresa contratada deverá fornecer garantia inclusive referente a avarias e problemas ocasionados pelo transporte e instalação dos medidores;

Os equipamentos deverão ser fornecidos e instalados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação;

Os equipamentos deverão ser fornecidos e instalados sem acarretar nenhum custo adicional ao Município de Itapejara D'Oeste - PR;

Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, serviços profissionais, comerciais, materiais, equipamentos, deslocamento, alimentação, hospedagem, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS/ISS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município.

### 7 - DA PESQUISA DE MERCADO

A previsão de custo está fundamentada em pesquisa em preços de mercado, realizada com empresas do ramo, devidamente datadas, assinados, com CNPJ de empresa/estabelecimentos do ramo conforme Orçamentos em anexo e pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Compras Públicas.

### 8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado, como preço máximo, está previsto no Orçamento do exercício financeiro de 2026, conforme relacionado abaixo:

0500 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

0501 – DIVISÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS

26.782.0008.1.001 – Executar Obras e Aquisição de Equipamentos

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

### 9 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As notificações/intimações e demais comunicações poderão ser feitas pela CONTRATANTE através de correio eletrônico, produzindo os devidos efeitos legais;

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com o contratado.



# Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - Telefone (0\*\*46) 3199 - 2598  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos;

Serão, ainda, aplicadas penalidades no caso do fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando forem cumpridas as condições/garantia contra falhas e ou defeitos.

## 11 - JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço unitário por Item, licitado;

Atendidas às condições de julgamento, à adjudicação será feita à licitante vencedora, tudo em conformidade com o previsto neste Edital.

## 12 - DA GESTÃO DO CONTRATO

A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento Municipal de Obras e Viação, ou por servidor designado, mediante conferência preferencialmente atestada por escrito, ou quando for o caso, mediante emissão de relatórios periódicos ou documento equivalente que ateste a efetiva entrega do objeto contratado e solicitado.



# Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - Telefone (0\*\*46) 3199 - 2598  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.  
Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.  
Avenida Manoel Ribas, 620, centro.  
Referente: Pregão Eletrônico nº 90001/2026

Objeto: Tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de medidores de velocidade a serem instalados na PR 566, na entrada de acesso a Linha 13 de Maio no Município de Itapejara D'Oeste - PR.

Data: 25/02/2026

Hora: 09h00min (nove) horas.

Local: Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – Estado do Paraná.

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta comercial para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de medidores de velocidade a serem instalados na PR 566, na entrada de acesso a Linha 13 de Maio no Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme abaixo discriminado:

LOTE Nº 01 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Medidor/reductor eletrônico de velocidade viário <b>tipo SIV (Sistema Integrado de Velocidade)</b> consiste em um sistema físico e eletrônico integrado, instalado com o objetivo de promover a redução da velocidade veicular de forma eficiente, visual e segura. É composto por:</p> <p>Case tipo Totem</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Estrutura vertical metálica com proteção anticorrosiva e pintura eletrostática;</li><li>Resistência mecânica adequada para instalação em ambiente externo;</li><li>Base para fixação com parafusos ou chumbadores de alta resistência.</li></ul> <p>Display Numérico de Velocidade</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Painel de LED de alta luminosidade com visor em tempo real da velocidade do veículo;</li><li>Dígitos em cores distintas (ex: verde para velocidade permitida, vermelho para excesso);</li><li>Visibilidade mínima de 100 metros, inclusive à noite.</li></ul> <p>Placa Controladora</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Unidade responsável pela leitura dos sensores e envio das informações ao display;</li><li>Integrado a sensores de velocidade (radar ou sensores indutivos) e lógica de exibição;</li><li>Proteções contra surtos elétricos e falhas.</li></ul>	02	R\$ 63.839,00	R\$ 127.678,00



# Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - Telefone (0\*\*46) 3199 - 2598  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

<p>CPU/Unidade de Processamento</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Processador responsável pelo controle do sistema, armazenamento de dados e comunicação com demais dispositivos;</li><li>• Capacidade de atualização remota (opcional);</li><li>• Podendo incluir registro de dados estatísticos (velocidade média, picos, contagem de veículos, etc.).</li></ul> <p>Painel de Comando</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Painel de alimentação e proteção com disjuntores, fusíveis e controladores;</li><li>• Pode incluir fonte solar com baterias ou alimentação por rede elétrica;</li><li>• Instalação em local de fácil acesso técnico.</li></ul> <p>Instalação</p> <p>A instalação do redutor de velocidade tipo SIV será realizada <b>no local previamente definido e autorizado pelo município</b>, considerando critérios técnicos de segurança viária, visibilidade e acessibilidade.</p> <p>Procedimentos de Instalação:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>6. <b>Implantação da estrutura de base</b><ul style="list-style-type: none"><li>○ Fundação com bloco de concreto ou base metálica conforme especificação do fabricante;</li><li>○ Nível adequado ao solo e livre de interferências.</li></ul></li><li>7. <b>Fixação do totem</b><ul style="list-style-type: none"><li>○ Utilização de chumbadores metálicos, buchas ou parafusos de ancoragem;</li><li>○ Fixação nivelada, resistente a intempéries e vibrações.</li></ul></li><li>8. <b>Interligação elétrica</b><ul style="list-style-type: none"><li>○ Ligação ao sistema de alimentação elétrica (rede pública);</li><li>○ Instalação de eletrodutos, quadros de proteção e aterramento elétrico conforme norma NBR 5410.</li></ul></li><li>9. <b>Calibração e testes</b><ul style="list-style-type: none"><li>○ Calibração dos sensores de velocidade e ajuste dos limites programáveis;</li><li>○ Testes funcionais de leitura de velocidade, exibição no display e resposta do sistema.</li></ul></li><li>10. <b>Execução completa dos serviços</b><ul style="list-style-type: none"><li>○ Inclui todo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, transporte, equipamentos e testes finais;</li><li>○ O sistema deve ser entregue <b>100% operacional</b>, com garantia mínima de 12 meses e suporte técnico disponível.</li></ul></li></ol>			
--	--	--	--

As especificações constantes nas descrições dos itens no sistema Compras Governamentais, são especificações genéricas de acordo com os itens cadastrados no sistema, as especificações para efeitos de aceitabilidade e julgamento das propostas, são as constantes neste Edital.



# Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - Telefone (0\*\*46) 3199 - 2598  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

O valor total para os medidores propostos é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

A instalação dos equipamentos se deve a necessidade de reduzir a velocidade dos veículos com o intuito de reduzir o número de acidentes no referido trecho;

Os equipamentos deverão ser fornecidos e instalados no Trecho 566S0010EPR de Entrada da PR 562 (Vista Alegre) para Entrada PR 493 (Itapejara D'Oeste), na estrada de acesso da Linha 13 de Maio;

Os equipamentos deverão ser fornecidos e instalados em conformidade com previsto no Termo de Cooperação Técnica Nº 005/2025, firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste – PR e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná. A empresa contratada deverá emitir a ART ou documento equivalente da instalação dos equipamentos;

A empresa contratada deverá realizar a instalação do equipamento bem como a sinalização da via. Os serviços deverão compreender o fornecimento do equipamento, instalação dos medidores de velocidade, testes de funcionamento e entrega definitiva;

Os equipamentos instalados bem como os serviços deverão estar em conformidade com a Legislação Vigente;

A empresa contratada deverá fornecer todas as orientações necessárias a manutenção a fim de garantir o correto funcionamento dos equipamentos;

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e de no mínimo 90 (noventa) dias referente aos serviços de instalação. A empresa contratada deverá fornecer garantia inclusive referente a avarias e problemas ocasionados pelo transporte e instalação dos medidores;

Os equipamentos deverão ser fornecidos e instalados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação;

Os equipamentos deverão ser fornecidos e instalados sem acarretar nenhum custo adicional ao Município de Itapejara D'Oeste - PR;

A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais e profissionais necessários ao fornecimento e instalação dos redutores de velocidade;

Os redutores fornecidos e instalados com defeitos, falhas, quebras ou avarias deverão ser substituídos;

No caso de apresentarem defeitos ou avarias e conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

Caso sejam entregues com defeitos ou avarias a empresa contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias;

O ônus da substituição dos redutores fornecidos e instalados deverá ser suportado exclusivamente pela contratada;

A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, sendo que é de responsabilidade da proponente participante;

A empresa contratada é responsável por todo e qualquer dano causado a terceiros;

A empresa contratada deverá adotar no que couber, as práticas de sustentabilidade;

É vedada a subcontratação ou terceirização do fornecimento do objeto licitado;

A empresa vencedora deverá manter os preços licitados durante todo o período de vigência do Contrato;

Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, serviços profissionais, comerciais, materiais, equipamentos, deslocamento, alimentação, hospedagem, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS/ISS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;



# Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - Telefone (0\*\*46) 3199 - 2598  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal poderá solicitar da empresa vencedora documentos, amostras, demonstração, folders, catálogos, manuais, entre outros, a fim comprovar se os mesmos cumprem as exigências do Edital;

A Vigência do contrato inicia-se após a assinatura do mesmo e tem seu término previsto em 12 (doze) meses.

**Validade da Proposta:** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão;

**Prazo de Entrega:** A empresa deverá providenciar a entrega e instalação dos medidores, mediante solicitação, devendo realizar no local indicado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação.

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

### 2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;

2.2. A proponente declara que se enquadra na condição de micro e pequena empresa conforme previsto na Lei complementar 123/06;

2.3. Nos valores propostos já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, serviços profissionais, comerciais, materiais, equipamentos, deslocamento, alimentação, hospedagem, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS/ISS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



# Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - Telefone (0\*\*46) 3199 - 2598  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.

Pregão Eletrônico nº 90001/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( )\* Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei Federal Nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5) Declaramos que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... , cuja função/cargo é ..... (sócio-administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:



# Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - Telefone (0\*\*46) 3199 - 2598  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail:

Telefone: ()

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 90001/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
RG e CPF



# Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - Telefone (0\*\*46) 3199 - 2598  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Vilmar Schmoller**, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, s/n nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à....., nº ....., no município de....., Estado do....., neste ato representado pelo Sr....., ....., portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na cidade de....., a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 90001/2026, e às determinações da Lei Nº 14.133/2021 e demais aplicáveis, ainda, preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de medidores de velocidade a serem instalados na PR 566, na entrada de acesso a Linha 13 de Maio no Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

**Parágrafo Único:** A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 14.133/2021, e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o regime de execução direta, do tipo menor preço por Item.

### CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e em conformidade com o previsto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da CONTRATANTE;

4.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinado o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

4.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

4.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

4.6. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

5.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2026, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e, nas seguintes condições: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos objetos e emissão da nota fiscal. Os pagamentos serão efetuados com recursos financeiros provenientes do Orçamento Geral do Município;

5.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente da empresa contratada;

5.3. Os pagamentos serão efetuados nas dotações orçamentárias previstas no Item 19 deste Edital, sendo:

0500 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

0501 – DIVISÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS



# Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - Telefone (0\*\*46) 3199 - 2598  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

26.782.0008.1.001 – Executar Obras e Aquisição de Equipamentos

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

**5.4.** O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

**5.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente;

**5.6.** Juntamente com a nota fiscal a empresa deverá encaminhar as Certidões Negativas a fim de comprovar sua Regularidade Fiscal;

**5.7.** Eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências ou qualquer outra taxa, serão de responsabilidade da Contratada;

**5.8.** O Município de Itapejara D'Oeste – PR efetuará os descontos dos impostos do valor contratado, em conformidade com a Legislação Vigente;

**5.9.** O presente contrato não poderá ser reajustado durante sua vigência. Caso seja necessária a prorrogação do mesmo poderá ser reajustado com base no IPCA.

### CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

**6.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$...... (.....), pelos redutores fornecidos e instalados, relacionado no Item Nº \_\_\_ do Lote Nº 01, da licitação da qual foi declarada vencedora, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal;

**6.2.** Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, serviços profissionais, materiais, equipamentos, deslocamento, alimentação, hospedagem, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS/ISS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;

**6.3.** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Artigo Nº 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA SÉTIMA – Do Fornecimento e Instalação dos Redutores

**7.1.** Obriga-se a CONTRATADA a realizar a entrega do objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital;

**7.2.** A instalação dos equipamentos se deve a necessidade de reduzir a velocidade dos veículos com o intuito de reduzir o número de acidentes no referido trecho;

**7.3.** Os equipamentos deverão ser fornecidos e instalados no Trecho 566S0010EPR de Entrada da PR 562 (Vista Alegre) para Entrada PR 493 (Itapejara D'Oeste), na estrada de acesso da Linha 13 de Maio;

**7.4.** Os equipamentos deverão ser fornecidos e instalados em conformidade com previsto no Termo de Cooperação Técnica Nº 005/2025, firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste – PR e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná. A empresa contratada deverá emitir a ART ou documento equivalente da instalação dos equipamentos;

**7.5.** A empresa contratada deverá realizar a instalação do equipamento bem como a sinalização da via. Os serviços deverão compreender o fornecimento do equipamento, instalação dos medidores de velocidade, testes de funcionamento e entrega definitiva;

**7.6.** Os equipamentos instalados bem como os serviços deverão estar em conformidade com a Legislação Vigente;

**7.7.** A empresa contratada deverá fornecer todas as orientações necessárias a manutenção a fim de garantir o correto funcionamento dos equipamentos;

**7.8.** Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e de no mínimo 90 (noventa) dias referente aos serviços de instalação. A empresa contratada deverá fornecer garantia inclusive referente a avarias e problemas ocasionados pelo transporte e instalação dos medidores;

**7.9.** Os equipamentos deverão ser fornecidos e instalados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação;

**7.10.** Os equipamentos deverão ser fornecidos e instalados sem acarretar nenhum custo adicional ao Município de Itapejara D'Oeste - PR;



# Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - Telefone (0\*\*46) 3199 - 2598  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 7.11. A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais e profissionais necessários ao fornecimento e instalação dos redutores de velocidade;
- 7.12. Os redutores fornecidos e instalados com defeitos, falhas, quebras ou avarias deverão ser substituídos;
- 7.13. No caso de apresentarem defeitos ou avarias e consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
- 7.14. Caso sejam entregues com defeitos ou avarias a empresa contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- 7.15. O ônus da substituição dos redutores fornecidos e instalados deverá ser suportado exclusivamente pela contratada;
- 7.16. A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, sendo que é de responsabilidade da proponente participante;
- 7.17. A empresa contratada é responsável por todo e qualquer dano causado a terceiros;
- 7.18. A empresa contratada deverá adotar no que couber, as práticas de sustentabilidade;
- 7.19. É vedada a subcontratação ou terceirização do fornecimento do objeto licitado;
- 7.20. A empresa vencedora deverá manter os preços licitados durante todo o período de vigência do Contrato;
- 7.21. Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, serviços profissionais, comerciais, materiais, equipamentos, deslocamento, alimentação, hospedagem, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS/ISS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;
- 7.22. A Administração Municipal poderá solicitar da empresa vencedora documentos, amostras, demonstração, folders, catálogos, manuais, entre outros, a fim comprovar se os mesmos cumprem as exigências do Edital;
- 7.23. A Vigência do contrato inicia-se após a assinatura do mesmo e tem seu término previsto em 12 (doze) meses;
- 7.24. Por ocasião da entrega e instalação dos redutores, caso seja detectado que os objetos do contrato não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a troca dos bebedores, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor;
- 7.25. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos redutores fornecidos e instalados;
- 7.26. A conferência das especificações, quantidade e qualidade dos redutores, deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante;
- 7.27. Após a entrega e instalação dos redutores, constatadas inconformidades no mesmo, o mesmo deverá ser substituído por outro de acordo com a descrição, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 7.28. No caso de apresentar defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
- 7.29. O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto;
- Encaminhar à CONTRATADA e-mails e demais documentos, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual;
- Acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através do departamento responsável pela gestão do contrato;
- Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:



# Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - Telefone (0\*\*46) 3199 - 2598  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.2. Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado;

9.3. Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro;

9.4. A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line;

9.5. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;

9.6. Promover o fornecimento do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.8. Adotar medidas para a execução contratual, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.9. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;

9.10. Substituir, imediatamente e a qualquer tempo, o objeto licitado entregues, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus Anexos, além de substituir o objeto que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;

9.11. O objeto da contratação deverá possuir garantias mínimas, conforme previsto em Edital;

9.12. Observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;

9.13. Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.14. Não subcontratar outra empresa para o fornecimento, objeto deste Contrato;

9.15. A execução do objeto contratado deverá ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) Às normas de órgãos reguladores, se aplicáveis ao objeto;
- c) Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- d) Estar em conformidade com a Legislação Vigente;

9.16. Obriga-se a contratar a cumprir a reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral da substituição do objeto fornecido/serviço prestado, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

13.1. Constitui infração administrativa nos Termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



# Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - Telefone (0\*\*46) 3199 - 2598  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.486, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. Nº 156, Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 22.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. Nº 156, Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 22.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. Nº 156, Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

IV – Multa, sendo que a mesma será calculada na forma do Edital ou do contrato, no percentual de 10% (dez) por cento do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. Nº 155 da Lei Federal 14.133, de 2021.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. Nº 156, Parágrafo 9º, da Lei Federal Nº 14.133/2021);

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. Nº 156, Parágrafo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado;

**13.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. Nº 157 da Lei Federal Nº 14.133/2021);

**13.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (Art. Nº 156, Parágrafo 8º da Lei Federal Nº 14.133/2021);

**13.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo Contratante a Contratada poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

**13.8.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

**13.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. Nº 158 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**13.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (Art. Nº 156, Parágrafo 1º da Lei Federal Nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da Contratada;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de Controle.

**13.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal Nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também seja tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei Federal Nº 14.133/2021);

**13.12.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar



# Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - Telefone (0\*\*46) 3199 - 2598  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de Administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. Nº 160 da Lei Federal Nº 14.133/2021);

**13.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme Art. Nº 161 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**13.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. Nº 163 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A recusa injustificada no fornecimento do objeto contratado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021.

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Casos de Extinção do Contrato

**15.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações, regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, quando for o caso;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- i) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRANTE;
- j) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**15.2.** A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 03 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contando da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE por despesas de obras, serviços ou fornecimento;
- e) Não liberação pela CONTRATANTE, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviços ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à CONTRATANTE relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou o licenciamento ambiental.

**15.3.** As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item 16.2 observarão as seguintes disposições:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



# Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - Telefone (0\*\*46) 3199 - 2598  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

b) Assegurarão a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do Inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

15.4. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96 da Lei Federal Nº 14.133/2021 deverá ser notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

15.5. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.6. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE e a extinção consensual deverá ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

15.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

15.8. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução de garantia contratual para:

- Ressarcimento da CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;

- Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

- Pagamento de multas devidas à CONTRATANTE;

- Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE e das multas aplicadas.

15.9. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item 15.8, ficará a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta;

15.10. Na hipótese da letra “b” do item 15.8, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Das Alterações Contratuais

16.1. O presente poderá ser aditivado, mediante acordo entre ambas as partes;

16.2. A vigência do presente contrato inicia-se após a assinatura do mesmo e tem seu término previsto em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada e/ou aditivada nos termos previstos na Lei Federal Nº 14.133/2021;

16.3. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. Nº 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Itapejara D'Oeste - PR, à luz da legislação (Lei Federal Nº 14.133/2021), da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

### CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



# Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - Telefone (0\*\*46) 3199 - 2598  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar novas provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo;

18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser firmado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Eletrônico de nº 90001/2026, de 04/02/2026, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

### CLAUSULA VIGÉSIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco - PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itapejara D'Oeste - PR, ..... de ..... de 2026.

-----  
Prefeito Municipal

-----  
Contratada



# MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO 161/2025

Referência: **Edital de Pregão Eletrônico 90066/2025**

Interessado: Agente de contratação

Assunto: Contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de medidores de velocidade a ser instalado na PR 566, no Município de Itapejara D'Oeste.

## 1. Do Relatório

Trata-se de procedimento administrativo de licitação que tem por finalidade a contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de medidores de velocidade a ser instalado na PR 566, no Município de Itapejara D'Oeste, mediante licitação pública na modalidade de pregão, critério de julgamento menor preço, em sua forma eletrônica, conforme justificativas e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para análise jurídica: documento de formalização da demanda; despacho do secretário/diretor; pesquisa de mercado com cotações de preços; declaração de reserva orçamentária; estudo técnico preliminar; justificativa; autorização; termo de referência; minuta do edital; minuta do contrato; eventuais anexos etc.

Importa ressaltar que a atuação desta Procuradoria Municipal restringe-se, salvo em caso de manifesta ilegalidade, à análise da legalidade dos atos administrativos praticados no âmbito do procedimento licitatório. A apreciação do mérito administrativo, bem como das escolhas de natureza técnica ou mercadológica relacionadas à contratação, compete exclusivamente aos gestores e às áreas técnicas responsáveis, no exercício legítimo de suas atribuições discricionárias.

Dessa forma, a presente manifestação restringir-se-á à análise formal e jurídica do processo, com vistas a verificar a conformidade dos atos praticados com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, o que será feito nos tópicos seguintes.

## 2 – Do Plano Anual de Contratação

Registra-se a inexistência do plano anual de contratações, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, **recomendando que a alta administração regulamente o plano de contratação anual como forma de racionalizar as contratações e garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, bem como, subsidiar a elaboração da lei orçamentária.**



# MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

## ESTADO DO PARANÁ

Portanto a análise do processo licitatório, ante a inexistência do plano anual de contratações, será realizada por ordem de encaminhamento para parecer desta Procuradoria. Devendo o agente de contratação manifestar pela prioridade do processo licitatório.

### 3 – Do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possui os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

*Art. 18. (...)*

*§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

*I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*

*II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*

*III – requisitos da contratação;*

*IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*

*V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*

*VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*

*VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*

*VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*

*IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*

*X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*

*XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;*



# MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

## ESTADO DO PARANÁ

XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O ETP encontra-se adequado aos ditames legais.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...)*

*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*

*a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

*b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*

*c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

*d) requisitos da contratação;*

*e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*

*f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*

*g) critérios de medição e de pagamento;*

*h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*

*i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

*j) adequação orçamentária.*

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se, após as adequações mencionadas ou o seu afastamento de modo justificado, em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.



# MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ

## 4 - Da minuta do edital

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

*Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

*§ 1º. Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.*

*§ 2º. Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.*

*§ 3º. Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.*

*§ 4º. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.*

*§ 5º. O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:*

*I - obtenção do licenciamento ambiental;*

*II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.*

*§ 6º. Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.*

*§ 7º. Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.*

*§ 8º. Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:*

*I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;*



# MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ

*II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.*

*§ 9º. O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:*

*I - mulheres vítimas de violência doméstica;*

*II - oriundos ou egressos do sistema prisional.*

A minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que está em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

O critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço por item”, se mostra adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Portanto, o edital se encontra apto para publicação, devendo ser observado o prazo mínimo, conforme disposto no artigo 55, da Lei 14.133/2021.

## **5 - Da minuta do contrato**

Por não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto à dispensabilidade do contrato, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, faz-se necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

*Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*

*I – o objeto e seus elementos característicos;*

*II – a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*

*III – a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*

*IV – o regime de execução ou a forma de fornecimento;*

*V – o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*

*VI – os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*



# MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ

- VII – os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII – o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX – a matriz de risco, quando for o caso;
- X – o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI – o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII – as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII – o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV – os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV – as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI – a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII – o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX – os casos de extinção.

Ademais, a minuta encartada aos autos, constata-se que se encontra com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto simples, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

## **6 - Da publicidade do edital e do termo do contrato**

Observe-se ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.



# MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ

---

## 7 - Da conclusão

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

À consideração superior.

Itapejara D'Oeste/PR, 26 de novembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE  
ALTAIR RODRIGUES PIRES DE PAULA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Altair Rodrigues Pires de Paula  
Procurador Municipal – OAB/PR 45.320

## Guarapuava

### MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, torna público que às 09 horas do dia 02 de março de 2026, na plataforma <<https://blcompras.com/Home/PublicAccess>>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE DE	VALOR TOTAL	PRAZO
1	Caminhão Limpa Fossa	1	R\$ 1.887.083,33	180 dias
2	Caminhão Espargidor	1	R\$ 989.729,56	180 dias
3	Caminhão Coletor Compactador de Lixo	2	R\$ 1.628.333,34	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Guarapuava <https://guarapuava.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> e na plataforma BLL Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma. Guarapuava, 09 de fevereiro de 2026.

Adlimara Regina Ruiz - Diretora do Departamento de Licitações e Contratos  
**15075/2026**

## Indianópolis

### Município de Indianópolis – Paraná Aviso de Licitação

Pregão 04/2026. Processo Administrativo Nº: 06/2026

O município de Indianópolis/PR, torna público aos interessados o Edital de Licitação por meio do Edital Pregão Eletrônico nº04/2026, processo Administrativo nº06/2026, na forma da Lei 14.133/2021 cujo objeto é: Contratação de instrutor de corte, costura e artesanato, com reconhecimento pelo SICAB (Sistema de Informações Cadastrais de Artesanato Brasileiro), visando a oferta de oficinas formativas voltadas ao fortalecimento de vínculos sociais, incentivo ao empreendedorismo e geração de renda para usuários dos serviços socioassistenciais, com aulas presenciais uma vez por semana, com duração com duração mínima de 3 (três) horas por aula, totalizando 12 (doze) horas mensais. Maiores informações pelo fone (44) 3674-1108, falar com Patriane ou Lucas. Indianópolis, Paraná, em 09 de fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal  
 Paulo Cezar Rizzato Martins.

**14746/2026**

### Município de Indianópolis – Paraná Aviso de Licitação

Pregão 05/2026. Processo Administrativo Nº: 08/2026

O município de Indianópolis/PR, torna público aos interessados o Edital de Licitação por meio do Edital Pregão Eletrônico nº05/2026, processo Administrativo nº08/2026, na forma da Lei 14.133/2021 cujo objeto é: Aquisição de tablets, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, para utilização pelos técnicos no desenvolvimento de atividades externas e visitas domiciliares, visando o registro, consulta e atualização de informações em sistemas oficiais, bem como o apoio às ações de acompanhamento familiar, monitoramento de atendimentos e fortalecimento da gestão dos serviços socioassistenciais. Maiores informações pelo fone (44) 3674-1108, falar com Patriane ou Lucas. Indianópolis, Paraná, em 09 de fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal  
 Paulo Cezar Rizzato Martins.

**14949/2026**

### Município de Indianópolis – Paraná Errata

Pregão 06/2026. Processo Administrativo Nº: 11/2026

O município de Indianópolis/PR, torna público a Errata na abertura do Edital Pregão Eletrônico nº 06/2026 na forma da Lei 14.133/2021, no aviso publicado na data de 04 de fevereiro de 2026, edição nº12069.

Objeto: Registro de preço contratação de empresa especializada para ministrar cursos e oficinas socioeducativas, por hora/aula, contemplando atividades artísticas, culturais, esportivas, musicais e de desenvolvimento humano, totalizando 400 horas por modalidade, visando atender os usuários da política municipal de Assistência Social do Município de Indianópolis.

Fica alterada a data de início de recebimento de propostas para dia 12 de fevereiro

de 2026 a partir das 17h:00min e a data máxima de cadastro de habilitação e proposta de preços até o dia 06 de março de 2026 às 08h00min, tendo início da sessão de lances marcado para o mesmo dia às 09h00min. Indianópolis, Paraná, em 09 de fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal  
 Paulo Cezar Rizzato Martins.

**14872/2026**

## Itapejara D'Oeste

### MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 25 (vinte e cinco) de Fevereiro de 2026, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de medidores de velocidade a serem instalados na PR 566, na entrada de acesso a Linha 13 de Maio no Município de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 25 (vinte e cinco) de Fevereiro de 2026, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90001/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 04 (quatro) de Fevereiro de 2026.

Daiani Hoffman

Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

**14929/2026**

## Itaúna do Sul

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGAO ELETRONICO 044/2025 – Processo nº 0160/2025.

OBJETO: Aquisição uma PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS conforme autorização expedida pelo PARANACIDADE; FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021). CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/ACNPJ: 76.527.951/0001-85, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10107473-05ENDEREÇO: Rodovia Br-116, nº 11.807, KM 100, Hauer, Curitiba/PR. VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$789.500,00. DATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 06/02/2026. PREFEITO MUNICIPAL. GILSON JOSE DE GOIS.

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – EXTRATO DO CONTRATO 04.2026 – PREGAO ELETRONICO 044/2025 – Processo nº 0160/2025. OBJETO: Aquisição uma PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS conforme autorização expedida pelo PARANACIDADE; FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021). CONTRANTE: MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL-PR CNPJ 75.458.836/0001-33. CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/ACNPJ: 76.527.951/0001-85, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10107473-05ENDEREÇO: Rodovia Br-116, nº 11.807, KM 100, Hauer, Curitiba/PR. VALOR TOTAL CONTRATO: R\$789.500,00.

ITAÚNA DO SUL, 06 de fevereiro de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS

Prefeito Municipal

**14530/2026**

## Juranda

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026.

O Município de Juranda-Pr torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 02 de Março do ano de 2026, na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias dos distritos de Rio Verde e Primavera e Vias urbanas	Pavimentação em CBUQ	18.138 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos,

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

**ANANIAS SOARES VIEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Katia Cristina da Costa Vieira  
Código Identificador: B5FDBBE6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DESISTÊNCIA**

**REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO –  
PSS nº 001/2025 PARA O CARGO DE PROFESSOR II**

Eu, **ROZILEY CHRISTIANE BOLLOTTI RIBEIRO**, portadora da cédula de identidade sob nº 5.301.xxx-x/PR e CPF 764.395.xxx-xx, brasileira, casada, classificada para o cargo de Professor II, através do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, venho por minha livre e espontânea vontade **DESISTIR** da vaga a que tenho direito, deixando livre o cargo para o próximo candidato classificado.

Itambé-Pr., 09 de fevereiro de 2026.

**ROZILEY CHRISTIANE BOLLOTTI RIBEIRO**

Desistente

Publicado por:  
Katia Cristina da Costa Vieira  
Código Identificador: A7AAD0CC

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 22, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

SÚMULA: Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais durante o período de Carnaval (16 de fevereiro de 2026 – Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2026 – Terça-feira e 18 de fevereiro de 2026 – Quarta-feira) e dá outras providências.

**O PREFEITO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,

**CONSIDERANDO** que a festividade do Carnaval constitui uma das mais expressivas manifestações da identidade cultural brasileira, com profunda tradição no seio da comunidade itambeense;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a supremacia do interesse público exige a manutenção rigorosa das atividades essenciais de saúde, segurança, limpeza urbana e defesa civil, que permanecerão em regime de plantão ou escala;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica declarado PUNTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, tendo em vista o período de Carnaval e Quarta-feira de Cinzas, respectivamente, nos dias:

I – 16 de fevereiro de 2026 (Segunda-feira)

II – 17 de fevereiro de 2026 (Terça-feira)

III – 18 de fevereiro de 2026 (Quarta-feira)

**Art. 2º** Os órgãos que prestam serviços por sua natureza ou característica especial, sejam considerados essenciais, deverão escalar os servidores de acordo com a exigência, para que não ocorra interrupção e não comprometa a qualidade do serviço, a modo de não prejudicar o atendimento dos interessados da comunidade, mantendo assim o atendimento público.

§1º Compete aos Secretários Municipais e responsáveis pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal assegurar a continuidade e o pleno funcionamento dos serviços essenciais ou daqueles que, por sua característica, não possam ser paralisados, de

forma a garantir a eficiência administrativa e a adequada prestação à população, com a elaboração de escalas e plantões onde necessário.

**Art. 3º** As Unidades Educacionais da Secretaria Municipal da Educação, seguirão o calendário escolar previamente aprovado, de acordo com Instrução Normativa própria da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**Art. 4º** Fica, outrossim, considerado PUNTO FACULTATIVO o funcionamento das atividades comerciais, industriais, de serviços e do agronegócio no âmbito do Município de Itambé, durante o período mencionado no Art. 1º deste Decreto.

§1º A adesão ao ponto facultativo pelas empresas privadas é de caráter voluntário, ficando a critério de cada estabelecimento a definição sobre o horário de funcionamento e a jornada de trabalho, observada a legislação federal trabalhista e as respectivas Convenções Coletivas de Trabalho.

§2º O Município de Itambé reconhece, para fins de fomento econômico e liberdade produtiva, que o funcionamento de tais setores no período carnavalesco não sofrerá restrições administrativas por parte do Poder Executivo, respeitadas as normas de sossego público e segurança.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de fevereiro de 2026.

**ANANIAS SOARES VIEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Andre Maycon Amancio Sabino  
Código Identificador: 5A856CD7

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 90001/2026**

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 25 (vinte e cinco) de Fevereiro de 2026, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de medidores de velocidade a serem instalados na PR 566, na entrada de acesso a Linha 13 de Maio no Município de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 25 (vinte e cinco) de Fevereiro de 2026, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90001/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 04 (quatro) de Fevereiro de 2026.

**DAIANI HOFFMAN**

Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**9151E820

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 034/2026**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 034/2026  
DATA: 06.02.2026

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5º inciso I e II da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2239/2025 de 02.12.2025 e artigo 50º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2232/2025 de 04.11.2025.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.1.013	Infraestrutura nos Centros de Educação		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	103	160.000,00
<b>TOTAL R\$ 160.000,00</b>			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.1.013	Infraestrutura nos Centros de Educação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	103	100.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	103	60.000,00
<b>TOTAL R\$ 160.000,00</b>			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2232/2025 de 04.11.2025 - LDO e Lei nº 2221/2025 do PPA 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02/02/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2026.

**VILMAR SCHMOLLER,**  
Prefeito Municipal

**DAIANI HOFFMAN,**  
Diretora do Depto de Administração

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**C829D6C5

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2402/2026**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA N.º 2402/2026  
DATA: 09.02.2026

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º) Nomear a partir de 09.02.2026, a Sra. Paula Cristine Dill, portadora do CPF nº 064.155.419-27, e Cédula de Identidade RG nº 9.855.483-1 expedido pelo SESP/PR, para o Cargo de Professora, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação, face a aprovação em 74º lugar no Concurso Público nº 01/2021.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

**Registre-se e Publique-se:**

**VILMAR SCHMOLLER,**  
Prefeito Municipal

**DAIANI HOFFMAN,**  
Diretora do Depto de Administração

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**3FB6EB5F

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2403/2026**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA N.º 2403/2026  
DATA: 09.02.2026

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º) A pedido, exonerar, a partir de 09.02.2026, a Sra. Camila Nichile Goulart, cadastrada na matrícula nº 1012371-1, do Cargo de Professora, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

**Registre-se e Publique-se:**

**VILMAR SCHMOLLER,**  
Prefeito Municipal

**DAIANI HOFFMAN,**  
Diretora do Depto de Administração

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**C0FC3F14

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2404/2026**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA N.º 2404/2026

DATA: 09.02.2026

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º) A pedido, exonerar, a partir de 09.02.2026, a Sra. Andreia Araujo Zonta, cadastrada na matrícula nº 015.508-1, do Cargo de Enfermeira, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**Prefeitura Municipal de Pranchita**

AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial n.º 02/2026

(Exclusiva ME/EPP/MEIs)  
O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 02 de março de 2026, às 08h00min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Façanello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/whats (46) 35401681.

Pranchita, 09 de fevereiro de 2026.  
Ronimar Eleandro Sartor  
Prefeito Municipal

**Prefeitura de Itapejara D'Oeste**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90001/2026

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que realizará licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 25 (vinte e cinco) de Fevereiro de 2026, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de medidores de velocidade a serem instalados na PR 566, na entrada de acesso a Linha 13 de Maio no Município de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 25 (vinte e cinco) de Fevereiro de 2026, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90001/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejara-doeeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 - 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 04 (quatro) de Fevereiro de 2026.  
Daiani Hoffman  
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Município de Itapejara D'Oeste

A integra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

PORTARIA N.º 2402/2026

DATA: 09.02.2026

Súmula: Nomeia Professora 40h.

PORTARIA N.º 2403/2026

DATA: 09.02.2026

Súmula: exonera servidora do cargo de professora 20h

PORTARIA N.º 2404/2026

DATA: 09.02.2026

Súmula: exonera servidora do cargo de enfermeira.

PORTARIA N.º 2405/2026

DATA: 09.02.2026

Súmula: exonera servidora do cargo de professora 20h.

PORTARIA N.º 2406/2026

DATA: 09.02.2026

Súmula: exonera servidora do cargo de serviço de limpeza.

Município de Itapejara D'Oeste

A integra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

PORTARIA N.º 2407/2026

DATA: 09.02.2026

Súmula: Exonera servidora do cargo de nutricionista.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 3888/2024. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA Lubripeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda - EPP, CNPJ/MF sob o n° 20.777.790/0001 - 23, objeto filtros em geral, destinados a manutenção dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico N° 90024/2024 - fica alterado o valor contratual, passando de R\$ 44.194,00 (quarenta e quatro mil cento e noventa e quatro reais), para R\$ 54.307,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e sete reais), e fica prorrogado o prazo de vigência contratual em mais 06 (seis) meses, passando de 19 (dezenove) de fevereiro de 2026, para 19 (dezenove) de agosto de 2026. Itapejara D'Oeste, 09 (nove) de fevereiro de 2026.  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 3890/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA Tratamax - Comércio de Peças para Tratores Ltda - EPP,

CNPJ/MF sob o n° 04.983.112/0001 - 60, objeto filtros em geral, destinados a manutenção dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico N° 90024/2024 - fica alterado o valor contratual, passando de R\$ 64.432,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais), para R\$ 78.437,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais), e fica prorrogado o prazo de vigência contratual em mais 06 (seis) meses, passando de 19 (dezenove) de fevereiro de 2026, para 19 (dezenove) de agosto de 2026. Itapejara D'Oeste, 09 (nove) de fevereiro de 2026.

**Prefeitura Municipal de Enéas Marques**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026.

O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES-PR torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 26 de fevereiro do ano de 2026, na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Linha Divisor, Zona Rural	Pavimentação em CBUQ	23.538 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Enéas Marques e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Enéas Marques - PR, 09 de fevereiro de 2026.  
Edson Lupatini - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026.

O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES-PR torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 27 de fevereiro do ano de 2026, na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Pavimentação em CBUQ	34.669,64 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Enéas Marques e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Enéas Marques-PR, 09 de fevereiro de 2026.  
Edson Lupatini - Prefeito

**Prefeitura Municipal de Chopinzinho**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 90007/2026

O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de março do ano de 2026, na Rua Miguel Procopio Kurpel nº 3811, Bairro São Miguel, Estado Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Diversos Bairros e Distritos	Pavimentação em CBUQ	26.995,26 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), no sítio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho <https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao> ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 9 9937-0154.

Chopinzinho-PR, 09 de fevereiro de 2026.  
Divisão de Licitação e Contratos

**Prefeitura Municipal de Honório Serpa**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2026

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria n° 04/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min horas (horário de Brasília - DF) do dia 02

de Março de 2026, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), destinado a Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino Público do Município de Honório Serpa, para o ano letivo 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site [www.honorioserpa.pr.gov.br](http://www.honorioserpa.pr.gov.br), informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail [licitacao@honorioserpa.pr.gov.br](mailto:licitacao@honorioserpa.pr.gov.br) ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 09 de Fevereiro de 2026  
Érica Patrícia Vieira  
Agente de Contratação



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90015/2026 - UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 27 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços para fornecimento e instalação de diversos elementos construtivos, abrangendo componentes de funilaria, soluções de isolamento térmico, elementos em aço inoxidável, esquadrias em alumínio anodizado, peças de marmoraria, vidros e toldos, incluindo todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), transporte e demais insumos e acessórios necessários para a completa execução dos serviços nos imóveis designados pela Administração Pública.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2026, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/edital?s=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2026.

VLADIMIR VIEIRA DA CUNHA

Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Planalto**

AVISO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 002/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 002/2026, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa legalmente constituída e especializada para a execução de obra de engenharia, consistente na pavimentação asfáltica em CBUQ de rodovia municipal, nos trechos compreendidos entre a Linha Bico da Anta e a cruzmilha de acesso à linha São José do Barra Grande, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, com área de intervenção de 41.676,00 m², oriunda do Termo de Convênio nº 925/2025, firmado com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB).

VALOR TOTAL: R\$ 7.526.235,63 (sete milhões quinhentos e vinte e seis mil e duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos)

DATA DA ABERTURA: Dia 27 de fevereiro de 2026, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).

Planalto - PR, 10 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Sulina**

A integra dos atos abaixo está disponível link: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, de 10/02/2026.

PORTARIA N° 014/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - Concede anuênio aos servidores que especifica.

PORTARIA N° 015/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - autoriza pagamento de descontos irregulares ao servidor que especifica.

PORTARIA N° 016/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - Nomeia servidor que especifica para cargo em comissão.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2025, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

- Alteração dos valores unitários dos itens 01 e 02 da ata de registro de preços n° 31/2025.

